



Governo Municipal de Brejão

LEI N.º 921/2019



Documento Assinado Digitalmente por: ELISABETH BARROS DE SANTANA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epn/validaDoc.seam> Código do documento: 3601996f-1485-4e80-8149-960851668580

EMENTA: Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária do Município de Brejão, para o exercício de 2020 e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BREJÃO, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, DEFINIÇÕES E CONCEITOS.

Sessão I

Das Disposições Preliminares

Art. 1º São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, inciso II e § 1º, da Constituição Federal, do art. 124, § 1º, inciso I da Constituição Estadual de Pernambuco, com redação dada pela EC nº 31/2008 e da Lei Complementar nº 101, de 04 de Maio de 2001, observadas as normas financeiras estabelecidas pela Legislação Federal, que comprehende:

- I As metas e prioridades da administração pública;
- II A estrutura e organização dos orçamentos;
- III As diretrizes para elaboração e execução do orçamento e suas alterações, compreendendo a Administração Direta, Indireta e os Fundos Municipais, observando os Órgãos Supervisionados;
- IV Critérios relativos às despesas com pessoal e encargos sociais;
- V Disposições sobre o equilíbrio entre as receitas e despesas municipais;
- VI Disposições sobre transferências de recursos a entidades públicas e privadas, inclusive consórcios públicos, subvenções e auxílios;
- VII Disposições sobre dívidas, inclusive com órgãos previdenciários;
- VIII Autorização e limites para operações de crédito;
- IX Contingenciamento de despesas e critérios para limitação de empenhos;
- X Disposições sobre alteração na legislação tributária municipal;



Governo Municipal de Brejão

- XIII Disposições sobre despesas obrigatórias de caráter contínuo;
- XIV Controle e fiscalização de fundos e aplicações específicas;

Sessão II

Das Definições, Conceitos e Convenções.

Art. 2º Para efeitos desta Lei entende-se como:

- I. **Categoria de Programação:** programas e ações, na forma de projeto, atividade e operação especial;
 - a) **Programa:** instrumento de organização da atuação governamental que articula um conjunto de ações que concorrem para a concretização de um objetivo comum preestabelecido, mensurado por indicadores instituídos no Plano Plurianual, objetivando a solução de problemas ou o atendimento de determinada necessidade;
 - b) **Ações:** instrumento de programação utilizado para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação de Governo;
 - c) **Projeto,** um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;
 - d) **Atividade,** um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
 - e) **Operação especial,** as despesas que não contribuem para o aumento das ações do governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;
- II. **Órgão Orçamentário:** maior nível da classificação institucional que tem por finalidade agrupar unidades orçamentárias;
- III. **Unidade Orçamentária:** menor nível de classificação institucional agrupada em órgãos orçamentários;
- IV. **Produto:** resultado de cada ação específica, expresso sob a forma de bem ou serviço posto à disposição da sociedade;





Governo Municipal de Brejão

Documento Assinado Digitalmente por: ELISABETH BARROS DE SANTANA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc>
Código do documento: 3601996f-1485-4e80-8149-960851e68589

V. Título: forma pela qual a ação será identificada pela sociedade e constará no Plano Plurianual na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual para expressar em linguagem clara, o objeto da ação;

VI. Elemento de Despesa: identificador dos objetivos de gasto, tais como vencimentos e vantagens fixas, juros, diárias, material de consumo, serviços de terceiros, subvenções sociais, obras, instalações, equipamentos e material permanente, auxílios, amortizações e outros que a administração pública utiliza para a consecução de seus fins;

VII. Grupo de Natureza da Despesa: agregador de elementos de despesa com as mesmas características quanto ao objeto de gasto, identificado a seguir:

- a) Pessoal e Encargos;
- b) Juros e Encargos da Dívida;
- c) Outras Despesas Correntes;
- d) Investimentos;
- e) Inversões Financeiras;
- f) Amortização da Dívida.

VIII. Reserva de Contingência: compreende o volume de recursos destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos, bem como eventuais imprevistos, podendo ser utilizado como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais;

IX. Contingência Passiva: possível obrigação presente cuja existência será configurada somente pela ocorrência de um ou mais eventos futuros que não estão totalmente sob o controle da entidade, ou, uma obrigação presente que surge em decorrência de eventos passados que não é reconhecida, ou, porque é improvável que a entidade tenha líquida-la, ou, porque o valor da obrigação não pode ser estimado.

X. Transferência: a entrega de recursos financeiros a outro ente da Federação, a consórcios públicos ou a entidades privadas;

XI. Seguridade Social: compreende um conjunto de ações integradas dos Poderes e da sociedade, destinadas a assegurar os direitos à saúde, à Previdência e à assistência social, nos termos do art. 194 da Constituição Federal;

XII. Despesa Obrigatória de Caráter Contínuo: derivada de lei, medida provisória, ou, ato administrativo normativo que fixou para o ente a obrigação legal de sua execução por período superior a dois exercícios;

XIII. Execução Física: realização da obra, fornecimento do bem, ou, a prestação de serviço;

XIV. Execução Orçamentária: o empenho e a liquidação da despesa, inclusivamente dos restos a pagar;



PONTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL
<http://cloudit-solucoes.inf.br/t/transparenciaMunicipal/download/21-20210108144355.pdf>
assinado por: idUser 108



Governo Municipal de Brejão

Documento Assinado Digitalmente por: ELISABETH BARROS DE SANTANA
Código do documento: 3609964-4e80-814d-96051e6858f8
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam>

XV. Execução Financeira: o pagamento da despesa, inclusive dos restos a pagar;

XVI. Riscos Fiscais: possibilidade da ocorrência de eventos que venham a impactar negativamente as contas públicas.

CAPÍTULO II

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Seção I

Das Prioridades e Metas

Art. 3º Em consonância com o Plano Plurianual para o período de 2020 a 2021

ANEXO I desta Lei estabelece as metas e prioridades para o exercício de 2020, sendo que essas serão especificadas no Orçamento Anual, e terão precedência na alocação de recursos na execução Orçamentária e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 1º Durante a execução orçamentária o acompanhamento do cumprimento das metas ocorrerá com base nas informações do Relatório Resumido de Execução Orçamentária para cada bimestre e do Relatório de Gestão Fiscal, relativo a cada quadrimestre, publicados nos termos da legislação vigente.

§ 2º Durante a execução orçamentária poderá ocorrer compensação entre as metas estabelecidas para os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, respeitadas as disposições do art. 167 da Constituição e da Lei Complementar nº 141, de 13/01/2012.

§ 3º O Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre em audiência pública.

Art. 4º A elaboração e aprovação do Projeto de Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2020 e a execução da respectiva Lei deverão ser compatíveis com a obtenção de equilíbrio das contas públicas e metas previstas no Anexo de Metas Fiscais que poderão ser revistas em função de modificações na política macroeconômica e na conjuntura econômica nacional e estadual.

Seção II

Do Anexo de Prioridades

Art. 5º As prioridades para elaboração e execução do Orçamento Municipal para o exercício financeiro de 2020 constam do ANEXO I (Anexo de Prioridades).

§ 1º As ações prioritárias identificadas no ANEXO I que faz parte integrante desta Lei, constarão do orçamento e serão executadas durante o exercício de 2020 de acordo com o Plano Plurianual.





Governo Municipal de Brejão

Documento Assinado Digitalmente por: ELISABETH BARROS DE SANTANA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/etce/vaultaDoc.seam> Código do documento: 601996f14854e80-8149-960851e68588

§ 2º As ações dos programas farão parte da proposta orçamentária para o exercício de 2020 através de projetos e atividades a eles relacionados.

§ 3º Os projetos em andamento e as atividades destinadas à manutenção dos órgãos e entidades integrantes dos orçamentos terão precedência na alocação de recursos no Projeto de Orçamento para o exercício financeiro de 2020.

Seção III

Do Anexo de Metas Fiscais

Art. 6º As metas Fiscais para o exercício de 2020 estão especificadas no ANEXO II desta Lei, de conformidade com o que dispõe o art. 4º, § 1º da Lei Complementar nº 101.

§ 1º As ações e metas previstas no ANEXO II (Anexo de Metas Fiscais) não contempladas no Plano Plurianual para o período de 2019 a 2021 passam a ser parte integrante deste Projeto de Lei.

§ 2º O Anexo de Metas Fiscais dispõe sobre as metas anuais, os resultados nominal e primário, o montante da dívida pública para o exercício de 2020 e para os dois exercícios seguintes e avaliação das metas do exercício anterior, através dos demonstrativos abaixo relacionados:

- I. Metas Anuais;
- II. Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Ano Anterior;
- III. Metas Fiscais Anuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos três Exercícios Anteriores;
- IV. Evolução do Patrimônio Líquido;
- V. Origem e Aplicação dos Recursos Oriundos da Alienação de Bens;
- VI. Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS;
- VII. Estimativa e Compensação da Renúncia de Receitas;
- VIII. Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Contínuo.

Art. 7º O Anexo de Metas Fiscais abrange os órgãos da Administração Direta, entidades da Administração Indireta, constituídas pelos fundos especiais que recebem recursos dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, inclusive sob a forma de subvenções para pagamento de pessoal e custeio, ou, de auxílios para pagamento de despesas de capital.

Art. 8º Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2020, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir metas fiscais estabelecidas nesta Lei e identificadas no Anexo II, com a finalidade de compatibilizar as despesas orçadas com a receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio orçamentário.



Governo Municipal de Brejão

Documento Assinado Digitalmente por: ELISABETH BARROS DE SANTANA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epn/validaDoc.seam> Código do documento: 360f996f-1485-4e80-8149-060851e68580

Art. 9º Na proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2020 serão indicadas as receitas de capital destinadas aos investimentos que serão financiados por meio de

convênios, contratos e outros instrumentos com órgãos e entidades de entes federativos, podendo os valores da Receita de Capital da Lei Orçamentária ser superiores à estimativa que consta do Anexo II – Metas Fiscais, que integra esta Lei.

Seção II

Da Organização dos Orçamentos

Art. 10 Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social compreenderão programações dos Poderes Legislativo e Executivo, seus Fundos, Órgãos e entidades de Administração Direta e Indireta do Município e discriminarão suas despesas com o seguinte detalhamento:

I. Programa de trabalho do órgão;

II. Despesa do órgão e unidade orçamentária, evidenciando as classificações institucional, funcional de programática, projetos, atividades e operações especiais e especificando as dotações por categoria econômica, grupo de natureza da despesa, modalidade de aplicação e elemento de despesa, conforme disposições do art. 15 da Lei Federal nº 4320/64.

Parágrafo Único A modalidade de aplicação destina-se a indicar se os recursos serão aplicados:

I. Diretamente, pela unidade detentora do crédito orçamentário, ou, através de descentralização de crédito orçamentário, por outro órgão ou entidade integrante dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social;

II. Indiretamente, através de transferência, por outras esferas de governo, seus órgãos, fundos ou entidades públicas ou privadas, nos termos da lei.

Art. 11 A reserva do Regime Próprio de Previdência Social será identificada no grupo de despesa pelo dígito “7” e a reserva de contingência será

identificada pelo dígito “9”, isolados dos demais grupos, no que se refere à natureza da despesa.

Art. 12 O Orçamento da Seguridade Social, compreendendo as áreas de saúde, previdência e assistência social, será elaborado de forma integrada, nos termos do § 2º do art. 19 da Constituição Federal, garantida a cada área a gestão de seus recursos.

Art. 13 Na elaboração da proposta orçamentária do Município de Brejão, para o exercício financeiro de 2020, será assegurado o equilíbrio entre receitas e despesas, ficando vedada



Governo Municipal de Brejão

Documento Assinado Digitalmente por: ELISABETH BARROS DE SANTANA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 3601996f-1485-4e80-8149-960851e6858b

a consignação de crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada e permitida a inclusão de projetos genéricos.

Art. 14 A Lei Orçamentária Anual não consignará dotação de investimento com duração superior a um exercício financeiro que não esteja previsto no Plano Plurianual ou em lei que autorize a sua inclusão.

Parágrafo Único – Os programas que constam da proposta orçamentária também constarão do Plano Plurianual e transitarão concomitantemente na Câmara Municipal.

Art. 15 No Orçamento para o exercício financeiro 2020 constarão dotações para despesas concernentes à amortização da dívida consolidada do Município e atendimento das metas de resultado nominal, assim como para o custeio de obrigações decorrentes do serviço da dívida pública.

Art. 16 Constarão do Orçamento para o exercício financeiro de 2020, dotações para contrapartida de investimentos custeados com recursos de convênios, contratos de repasses e outros instrumentos congêneres.

Seção III

Do Projeto de Lei Orçamentária

Art. 17 A proposta orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo para o exercício de 2020, compreenderá:

- I. Texto do Projeto de Lei Orçamentário Anual;
- II. Anexos;
- III. Mensagem.

§ 1º Não poderão ser incluídos na Lei Orçamentária projetos novos com recursos provenientes da anulação de projetos em andamento.

§ 2º Serão consignadas atividades distintas para despesas com pessoal de magistério e outras despesas de pessoal do ensino.

§ 3º No projeto de Lei Orçamentária as receitas e as despesas serão orçadas em moeda nacional, segundo os preços correntes vigentes em junho de 2019.





Governo Municipal de Brejão

Documento Assinado Digitalmente por: ELISABETH BARROS DE SANTANA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc>
Código do documento: 3601996f-1485-4e80-8149-960851e68580

§ 4º Na estimativa das receitas que integrarão o orçamento para o exercício financeiro de 2020 considerar-se-á a tendência do presente exercício de 2019, as perspectivas para a arrecadação no exercício de 2020 e as disposições desta Lei.

§ 5º As despesas e as receitas serão demonstradas de forma sintética e agregadas de forma a evidenciar o déficit, ou, superávit corrente, no orçamento anual.

§ 6º Na Reserva de Contingência será utilizado, na modalidade de aplicação, o código 99.

§7º O orçamento do Poder Legislativo para o exercício financeiro de 2020, observará as estimativas das receitas de que trata o art. 29-A e os seus incisos, da Constituição Federal, com a redação dada pela EC nº 58/2009.

Art. 18 No texto da lei orçamentária para o exercício financeiro de 2020 constará a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares até o limite de 20% (Vinte por

cento) do total dos orçamentos e autorização para contratação de operações de crédito, inclusive por antecipação da receita, obedecendo ao disposto na Lei 101/2000 e na R\$F 43/2001.

Parágrafo Único O limite estabelecido no *Caput* deste artigo será de 100% (Cem por cento) para as suplementações de dotações para atendimento das seguintes despesas:

- I. Do Poder Legislativo;
- II. De pessoal e encargos;
- III. Da Previdência Social;
- IV. Pagamento da Dívida Pública;
- V. Custeio da Educação, da Saúde e da Assistência Social;
- VI. Com o combate às catástrofes, secas e epidemias;
- VII. De investimentos com recursos de transferências voluntárias da União e do Estado;

Art. 19 Será considerada a obtenção de superávit primário na elaboração do projeto, na aprovação e execução da lei orçamentária para 2020.

Art. 20 Constarão da proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2020 as dotações para programas, projetos e atividades constantes do PPA.

Art. 21 Constará no Orçamento Anual, dotação específica, destinada ao pagamento de precatórios e/ou sentenças judiciais transitadas em julgado.

Art. 22 A inclusão de dotações para pagamento de precatórios dependerá da apresentação de certidão de transito em julgado da decisão exequente, certidão de trânsito em





Governo Municipal de Brejão

Documento Assinado Digitalmente por: ELISABETH BARROS DE SANTANA
Acesso em: https://etce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam
Código do documento: 3601996f-1485-4e80-8149-960851e6858b

julgado dos embargos a execução ou certidão de que tenha sido opostos embargos ou qualquer impugnação aos respectivos cálculos.

Art. 23 O pagamento de precatórios judiciais obedecerá rigorosamente à ordem cronológica e os precatórios não pagos durante a execução do orçamento em que houverem sido incluídos, integram a dívida ativa consolidada do Município.

Art. 24 As despesas com pagamento de precatórios judiciários não excederão, no exercício financeiro, a 3% (três por cento) da receita proveniente das transferências do Fundo de Participação dos Municípios.

Art. 25 Em caso de pagamento parcelado, a parcela apurada com base na arrecadação mensal será paga até o décimo dia útil do mês subsequente.

Seção IV

Das Alterações e do Processamento

Art. 26 A proposta orçamentária poderá ser emendada, respeitadas as disposições do art. 166, § 3º da Constituição Federal, devendo o orçamento ser devolvido à sanção do Poder Executivo devidamente consolidado, com todas as emendas e anexos.

§ 1º O Poder Executivo fornecerá ao Poder Legislativo, por meio eletrônico os arquivos do telex legal e dos anexos da proposta orçamentária.

§ 2º As emendas feitas ao projeto de lei orçamentária e seus anexos, considerados inconstitucionais ou contrárias ao interesse público, poderão ser vetadas pelo Poder Executivo no prazo de 15 (quinze) dias úteis, consoantes disposições do § 1º, art. 66 da Constituição Federal.

§ 3º As razões do veto às emendas serão comunicado ao Presidente do Legislativo no prazo de 72 (setenta e duas horas).

§ 4º Os autógrafos da lei orçamentária aprovada na Câmara serão devolvidos à sanção do Prefeito, impressos e na forma do § 1º deste artigo.

§ 5º No caso de haver comprovado erro no processamento das deliberação no âmbito da Câmara Municipal, poderá haver retificação nos autógrafos da Lei Orçamentária de 2015 pelo Poder Legislativo, até a data da sanção.





Governo Municipal de Brejão

Documento Assinado Digitalmente por: ELISABETH BARROS DE SANTANA
Acesse em: <https://eice.tce.pe.gov.br/epv/avaliarDoc?seq=1>
Código do documento: 3601996f-1485-4c80-8149-960851e68580

Art. 27 O Poder Executivo poderá enviar mensagem à Câmara Municipal para propor modificação no projeto de lei do orçamento anual, enquanto não iniciada a votação na comissão específica.

Art. 28 O poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar total ou parcialmente as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária para 2020 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporações ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como as alterações de suas competentes atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, inclusive os títulos, descritores, metas e objetivos, bem como o respectivo detalhamento por grupo de despesas, fontes de recursos, modalidades de aplicação e identificadores de uso.

Parágrafo Único. A transposição, a transferência ou o remanejamento não poderão resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária, ou, em créditos adicionais, todendo haver, excepcionalmente, adaptação de classificação funcional e do programa ao novo órgão.

Art. 29 Durante a execução orçamentária o Poder Executivo poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais nos orçamentos dos órgãos, unidades administrativas e gestoras, na forma de crédito adicional especial, observado o disposto na Lei Federal nº 4320/64 e autorização do Poder Legislativo.

Art. 30 As alterações decorrentes da abertura e reabertura de créditos adicionais integrarão os quadros de detalhamento da despesa.

Art. 31 O remanejamento ou a transferência de recursos de um elemento de despesa para outro, dentro de uma mesma unidade orçamentária será feita por Decreto do Poder Executivo Municipal, desde que não seja alterado o valor autorizado pelo Poder Executivo no Orçamento Municipal para a referida unidade.

Art. 32 Poderão ser incluídos programas novos, inclusive criados pela União ou pelo Estado, por meio de alteração aprovada por Lei no PPA, nesta Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Orçamento Anual e seus anexos, no decorrer do exercício de 2020.

CAPÍTULO

DAS RECEITAS E DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Seção Única

Da Receita Municipal e das Alterações na Legislação Fiscal

Art. 33 Na elaboração da proposta orçamentária para 2020, para efeito de previsão de receita, deverão ser considerados os seguintes fatores:





Governo Municipal de Brejão

Documento Assinado Digitalmente por: ELISABETH BARROS DE SANTANA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epc/validaDoc.seam> Código do documento: 3601996f-1485-4e80-8449-960851e68580

- I. Efeitos decorrentes de alterações na legislação;
- II. Variações de índices de preços;
- III. Crescimento econômico;
- IV. evolução da receita nos últimos três anos.

Art. 34 Na proposta orçamentária o montante previsto para as receitas de operações de crédito não poderá exceder ao limite das despesas de capital.

Art. 35 O montante estimado para receita de capital poderá ser modificado na proposta orçamentária para atender previsão de repasses destinados a investimentos.

§ 1º A execução da despesa de que trata o caput deste artigo fica condicionada à viabilização da transferência dos recursos respectivos.

§ 2º Ocorrendo a situação prevista no caput deste artigo, deverá haver justificação na mensagem que acompanha a proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2020.

Art. 36 A reestimativa de receita na Lei Orçamentária Anual por parte do Poder Legislativo só será permitida se comprovado erro ou omissão de ordem técnica ou legal.

Art. 37 O Poder Executivo poderá enviar à Câmara Municipal, projetos de lei que dispondo sobre alterações na legislação tributária, especialmente sobre:

- I. Alteração e atualização do Código Tributário Municipal;
- II. Aperfeiçoamento do sistema de fiscalização, cobrança e arrecadação dos tributos municipais, objetivando a simplificação do cumprimento das obrigações tributárias, além da racionalização de custos e recursos em favor do Município e dos contribuintes.

Art. 37 Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária anual poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária e das contribuições que sejam objeto de projeto de lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal.

Art. 38 Os projetos de Lei de Concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que impliquem redução discriminada de tributos ou contribuições e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado, deverão atender ao disposto no art. 14 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 39 Os projetos de lei aprovados que resultem em renúncia de receita em razão de concessão de incentivo ou benefício de natureza tributária, financeira, creditícia ou patrimonial, ou, que vinculem receitas e despesas, órgãos ou fundos, deverão conter cláusula de vigência de no máximo 10 (dez) anos.



Governo Municipal de Brejão

Documento Assinado Digitalmente por: ELISABETH BARROS DE SANTANA
Acesse em: <https://etecice.pe.gov.br/validaDocsean> Código do documento: 3601996f-1485-4e80-8149-96051e68588e

Art. 40 Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para os efeitos do disposto no § 2º do art. 14 da Lei Complementar nº 101/2000 e legislação pertinente.

Art. 41 O Setor de Tributação registrará em sistema informatizado os valores lançados e arrecadados e informará mensalmente à contabilidade para permitir o conhecimento dos créditos a receber.

Art. 42 O Poder Executivo deverá realizar atualização cadastral e recadastramento imobiliário e mercantil para cumprir a legislação específica e propiciar o efetivo cumprimento do art. 11 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 43 O produto de receita, proveniente da alienação de bens será destinado, apesar das despesas de capital, nas hipóteses legalmente permitidas.

CAPÍTULO IV DA DESPESA PÚBLICA

Seção I

Da execução da Despesa

Art. 44 As despesas serão executadas diretamente pela Administração e/ou por meio de movimentação entre o Município e entes da Federação e entes privados, ou, consórcios públicos, através de transferências e delegações de execução orçamentária, nos termos da lei.

Art. 45 O processamento da despesa cujos valores de contratação excedam os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal 8666/93 será formalizado devendo constar de processo administrativo simplificado junto ao setor de execução orçamentária.

Art. 46 O órgão responsável pela contabilidade do Município e pela consolidação das contas para atender ao disposto na Lei Complementar nº 101/2000 e

na legislação aplicável, estabelecerá procedimentos que deverão ser seguidos ao longo do exercício de 2020.

Parágrafo Único Os gestores de fundos especiais e entidades da Administração Direta e Indireta ajustarão os sistemas de informação para que sejam consolidadas as contas municipais, a partir da execução orçamentária, no mês de janeiro de 2020.

Art. 47 O Poder Legislativo enviará a movimentação da execução orçamentária para o Executivo consolidar e disponibilizar aos órgãos de controle e ao público, os dados de receitas e despesas consolidados no Município, envolvendo todos os órgãos e entidades dos dois Poderes.

Seção II



Governo Municipal de Brejão

Das Transferências, das Delegações e dos Consórcios Públicos.

Art. 48 Para as entregas de recursos e consórcios públicos deverão ser observados os procedimentos relativos à delegação ou descentralização, de forma estabelecida nos manuais de contabilidade aplicada ao setor público, em vigor.

Art. 49 A transferência de recursos para consórcio público fica condicionada à adoção, pelo consórcio, de orçamento e execução de receitas e despesas, obedecendo às normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas, classificação orçamentária nacionalmente unificada e às disposições da Lei Federal nº 11.107/2005.

Art. 50 O consórcio adotará no exercício de 2020 as normas unificadas estabelecidas pela Secretaria do Tesouro Nacional, para os entes da Federação e adequará o sistema informatizado ao do Município para propiciar a consolidação das contas, a fim de atender às disposições do art. 50 e incisos da Lei Complementar nº 101/2000 e seguirá as normas brasileiras de contabilidade aplicadas ao setor público.

Art. 51 Para atender ao Sistema de Acompanhamento da Gestão de Recursos da Sociedade – SAGRES, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, o consórcio que receber recursos do Município enviará mensalmente, em meio eletrônico, em tecnologia compatível com os sistemas de informação da Prefeitura e do SAGRES, os dados mensais da execução orçamentária do consórcio para efeito de consolidação das contas municipais.

Art. 52 O contrato de rateio é o instrumento por meio do qual o Município consorciado compromete-se a transferir recursos financeiros para a realização das despesas do consórcio público, consignados na Lei Orçamentária Anual.

Art. 53 Poderá ser incluída na proposta orçamentária para 2020, bem como em suas alterações, dotações a título de transferências de recursos orçamentários

a instituições privadas sem fins lucrativos, não pertencentes ou não vinculados ao Município, a título de contribuições, auxílios ou subvenções sociais, nos termos da Lei, sendo que a sua concessão dependerá de atendimento aos requisitos exigidos nesta Lei.

Art. 54 A transferência de recursos a título de subvenções sociais, nos termos da art. 16 da Lei Federal 4320/64, atenderá as entidades privadas sem fins lucrativos que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de assistência social, saúde e educação, prestem atendimento direto ao público e tenham certificação de entidade benficiante de assistência social, nos termos da Lei Federal nº 12.101/2009.

Art. 55 A concessão de subvenções dependerá da comprovação do atendimento aos requisitos exigidos na Lei Federal nº 12.101/2009, devendo ser demonstrado:

Documento Assinado Digitalmente por: ELISABETH BARROS DE SANTANA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam>
Código do documento: 3601996f-4824-80-8149-960851008588

PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL
<http://cloudit-solucoes.inf.br/t/transparenciaMunicipal/download/21-20210108144355.pdf>
assinado por: idUser 108



Governo Municipal de Brejão

Documento Assinado Digitalmente por: ELISABETH BARROS DE SANTANA
Acesse em: <https://ece.tce.pe.gov.br/epv/vadlaDoc.sean> Código do documento: 3601996f-1485-4e80-8149-960851e68580

- I. Que as entidades beneficiárias sejam de atendimento direto ao público e atendam ao disposto no art. 17 da Lei Federal 4.320/64, cujas condições de funcionamento sejam consideradas satisfatórias pelos órgãos oficiais de fiscalização dos entes federativos.
- II. Que exista lei específica autorizando a subvenção.
- III. A existência de prestações de contas de recursos recebidos nos exercícios anteriores.
- IV. Que a comprovação do regular funcionamento da instituição seja mediante atestado firmado por autoridade competente;
- V. Da apresentação dos respectivos documentos de constituição da entidade em até 90 (noventa) dias anteriores ao que determina o caput do artigo em comento;
- VI. Comprovação de que a instituição está em situação regular perante o INSS e FGTS, conforme artigo 5º da Constituição Federal e perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, nos termos da legislação específica;
- VII. Que a instituição não se encontra em situação de inadimplência no que se refere à Prestação de Contas de subvenções recebidas de órgãos públicos de qualquer esfera de governo.

Art. 56 Na realização das ações de sua competência, o Município poderá transferir recursos a instituições privadas sem fins lucrativos, desde que compatíveis com os programas constantes da Lei Orçamentária Anual, mediante convênio, ajuste ou congênero.

Art. 57 É condição preliminar à solicitação dos recursos de que trata esta seção a apresentação de projeto instruído com plano de trabalho para aplicação de recursos e todos os documentos exigidos.

Parágrafo Único Sem prejuízo das demais disposições legais e regulamentares constará no plano de trabalho para aplicação dos recursos de que trata o *caput* deste artigo,

objetivos, justificativas e metas a serem atingidas com a utilização dos recursos, cronograma de desembolso e vinculação ao respectivo programa de trabalho.

Seção III

Das Despesas com Pessoal e Encargos

Art. 58 Os Poderes Legislativo e Executivo do Município terão como limites, na elaboração de suas propostas orçamentárias para pessoal e encargos sociais a despesa com folha de pagamento, calculada de acordo com a situação vigente em Junho de 2019, projetada para o exercício, considerando os eventuais acréscimos legais, inclusive revisão geral a ser concedida aos





Governo Municipal de Brejão

Documento Assinado Digitalmente por: ELISABETH BARROS DE SANTANA
Acesse em: <https://etce.tcepe.gov.br/cep/validaDoc.seam> Código do documento: 3601996f-1485-4e80-8149-960851e68586

servidores municipais, alterações de planos de cargos, salários, carreiras e admissões para preenchimento de cargos.

Art. 59 No exercício financeiro de 2020, observado o disposto no art. 169 da Constituição Federal, somente poderão ser admitidos servidores se:

- I. Existirem cargos e empregos públicos vagos a preencher, considerados os cargos transformados bem como aqueles criados de conformidade com a legislação vigente e se houver vacância de cargos ocupados;
- II. Houver prévia dotação orçamentária, suficiente para atender as despesas decorrentes de pessoal;
- III. For observado o limite legal constitucional.

Art. 60 As despesas com pessoal e encargos sociais serão fixadas, observando-se o disposto nas normas constitucionais aplicáveis na LRF e na legislação municipal vigente.

Art. 61 Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º da Constituição Federal, o Chefe do Poder Executivo Municipal, mediante lei autorizativa poderá:

- I. Conceder reajustes ou reposição salarial ou outras vantagens, mediante autorização legislativa específica;
- II. Autorizar a realização de concurso público nos termos da legislação vigente;
- III. Proceder ao provimento de cargos em virtude de concurso público;
- IV. Criar cargos, vantagens, funções de confiança e alterar a estrutura de carreira dos servidores, mediante autorização legislativa específica;
- V. Contratar pessoal por excepcional interesse público, desde que atenda aos interesses e pressupostos legais do ente municipal e que venham atender às situações cuja investidura por concurso não se revele a mais adequada face às características da necessidade de contratação, de conformidade com a legislação em vigor;
- VI. Propiciar o desenvolvimento pessoal dos servidores através de treinamentos, cursos, programas informativos, educativos, culturais e congêneres.

Art. 62 A criação de cargos, a alteração de estrutura de carreira, a admissão de pessoal a qualquer título, a concessão de qualquer vantagem, ou, o aumento de remuneração só poderão ser realizados se houver prévia dotação orçamentária para atender às projeções de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes.



Governo Municipal de Brejão

Art. 63 As despesas com pessoal, elencadas no artigo 18 da Lei Complementar nº 101/2000 não podem exceder o limite previsto no artigo 20, III, letras “a” e “b” da referida Lei.

§ 1º Não são consideradas como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito desta Lei, os contratos de serviços de terceiros, relativos a atividades que simultaneamente:

I. Sejam acessórias, instrumentais ou complementares às atribuições legais do órgão ou entidade;

II. Não sejam inerentes às categorias funcionais abrangidas pelo quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou seja, relativas a cargo ou categoria extintas, total ou parcialmente;

III. Não caracterizem relação direta de emprego.

Art. 64 Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder abono com o rateio do FUNDEB ao final do exercício financeiro, para atendimento das disposições do artigo 22 da Lei Federal nº 11.494/2007, bem como pagar o valor do salário mínimo definido no inciso IV do artigo 7º da Constituição Federal independente de aprovação de lei municipal contemplando o reajuste.

Art. 65 Poderá haver expansão das ações do Governo Municipal que venham a implicar em aumento de despesas com pessoal, desde que sejam respeitados os limites legais.

Seção IV

Das Despesas com Seguridade Social

Art. 66 O Município na sua área de competência, para cumprimento das disposições do artigo 194 da Constituição Federal, realizará ações para assegurar os direitos relativos à saúde, à previdência e à assistência social.

Subseção I

Das Despesas com a Previdência Social

Art. 67 No exercício de 2020 poderá haver aporte adicional de recursos em favor do IPREV, nos termos estabelecidos em Lei.

Art. 68 Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a realizar pagamentos das contribuições previdenciárias por meio de débito automático na conta de fundos e tributos em favor dos regimes previdenciários.

Art. 69 O Poder Executivo encaminhará projeto de lei à Câmara de Vereadores quando na avaliação atuarial for identificada a necessidade de alterar alíquotas de contribuições para o Instituto de Previdência dos Servidores do Município e/ou para atualizar dispositivos da





Governo Municipal de Brejão

Documento Assinado Digitalmente por ELISABETH BARROS DE SANTANA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epo/vaduDoc/seal> Código do documento: 3501996f44854e80-8149960551e68580

legislação local a fim de adequá-la às normas e dispositivos de Lei Federal, dentro do exercício de 2020.

Subseção II

Das Despesas com Ações e Serviços de Saúde

Art. 70 Para fins de aplicação de recursos públicos em saúde, considerarão as ações e serviços públicos voltados para a promoção, proteção e recuperação que atentam aos princípios estatuidos no artigo 7º da Lei nº 8.080/99 e atualizações.

§ 1º O recolhimento do lixo hospitalar não é considerado aplicação de recursos em saúde, devendo ser a despesa custeada por meio de dotações para custeio da limpeza urbana e destinação final dos resíduos sólidos.

§ 2º São provisões da política de saúde do Município os itens referentes à órteses e próteses, tais como aparelhos ortopédicos, dentaduras, dentre outros; cadeiras de rodas, óculos e outros itens inerentes à área de saúde, integrantes do conjunto de tecnologia assistida ou ajudas técnicas, bem como medicamentos, assunção de despesas com exames médicos, apoio financeiro para tratamento fora do domicílio, transporte do doentes, leites e dietas de prescrição especial e outras necessidades de uso pertinentes às atividades de saúde que passam a integrar o orçamento do Fundo Municipal de saúde.

§ 3º As transferências voluntárias de recursos da União para a área de saúde que estejam condicionadas a contrapartida nos termos da LDO da União para 2020, deverão ter dotações no orçamento do Município para o seu cumprimento.

Art. 71 O Poder Executivo disponibilizará o demonstrativo de recebimento e aplicação de recursos em ações e serviços públicos de saúde, quadrimensalmente, ao Conselho Municipal de Saúde, aos órgãos de Controle Externo,

à Sociedade, através de publicação em local visível do prédio da Prefeitura e ao Poder Legislativo.

Art. 72 Compete ao Conselho Municipal de Saúde registrar em ata o recebimento dos demonstrativos contáveis e financeiros citados no “*Caput*” deste artigo e examinar o desempenho da gestão dos programas de saúde em execução do Município.

Art. 73 O parecer do Conselho Municipal de Saúde sobre as contas do Fundo será conclusivo e fundamentado e emitido dentro de 10 (dez) dias após o recebimento da prestação de contas do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 74 A Lei Orçamentária Anual, destinará no mínimo 18 % (dezoito por cento) da receita resultante de impostos, compreendida a de transferências para as ações e serviços públicos de saúde, em cumprimento ao que dispõem as Constituições Federal e Estadual.





Governo Municipal de Brejão

Documento Assinado Digitalmente por: ELISABETH BARROS DE SANTANA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epv/assinaDoc>
Código do documento: 3601996f-1485-4e80-8149-960851ee8580

Subseção III

Das Despesas com Assistência Social

Art. 75 Para atender ao disposto no artigo 203 da Constituição Federal o Município prestará assistência social a quem dela necessitar, nos termos do Sistema Único de Assistência Social – SUAS – e da legislação aplicável.

Art. 76 Constarão do orçamento dotações destinadas a doações e execução de programas assistenciais, ficando a concessão subordinada às regras e critérios estabelecidos em lei e regulamentos específicos locais.

Art. 77 Serão alocados no orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social recursos para custeio dos benefícios eventuais e para os programas específicos da assistência social.

Seção V

Das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

Art. 78 Integrará a prestação de contas anual o relatório de gestão da educação básica e demais disposições contidas no art. 27 da Lei Federal 11.494/2007 e normas estabelecidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.

Art. 79A Lei Orçamentária Anual deve, em consequência do disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, destinar 25% (vinte e cinco por

cento) no mínimo da receita resultante de impostos, compreendida a de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino, cumprindo inclusive a Emenda Constitucional 14/96, que criou o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério (FUNDEF) e a Lei N° 11.494, DE 2007 (FUNDEB).

Seção VI

Dos Repasses de Recursos ao Poder Legislativo

Art. 80 O repasse do duodécimo do meses de janeiro e fevereiro de 2020 poderá ser feito com base na mesma proporção utilizada no mês de dezembro de 2019, devendo ser ajustada, em março de 2020, eventual diferença que venha a ser conhecida para mais ou para menos, quando todos os balanços estiverem publicados e calculados os valores exatos das fontes de receita do



Governo Municipal de Brejão

Documento Assinado Digitalmente por: ELISABETH BARROS DE SANTANA
Acesse em: <https://etce.tcepe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 3601996f-1285-4e80-8149-96081e66580

exercício anterior, que formam a base de cálculo estabelecida pelo art. 29-A da Constituição Federal para os repasses de fundos ao Poder Legislativo.

Art. 81 Para os efeitos do art. 168 da Constituição da República os recursos correspondentes às dotações orçamentárias da Câmara Municipal, inclusive os oriundos de créditos adicionais, serão entregues até o dia 20 de cada mês.

Seção VII

Dos Créditos Adicionais

Art. 82 Os créditos adicionais, especiais e suplementares, serão autorizados pelo Poder Legislativo Municipal por meio de Lei e abertos por Decreto do Poder Executivo.

Art. 83 As solicitações ao Poder Legislativo de autorização para abertura de créditos adicionais serão apresentados com a forma e o nível de detalhamento dos demonstrativos e informações estabelecidas no orçamento.

Art. 84 Durante o exercício, os projetos de lei enviados à Câmara Municipal, destinados à abertura de créditos adicionais, incluirão as modificações pertinentes ao Plano Plurianual, para compatibilizar a execução dos programas de governo envolvidos com a execução orçamentária respectiva.

Art. 85 Os créditos adicionais especiais autorizados nos últimos 04 (quatro) meses do exercício de 2019 poderão ser reabertos em 2020, até o limite de seus saldos e incorporados ao orçamento do exercício.

Art. 86 Dentro do mesmo grupo de despesa e na mesma unidade, por meio de Decreto, poderão ser remanejados saldos de elementos de despesa sem onerar o percentual de suplementação.

Art. 87 Havendo necessidade de suplementação de dotações da Câmara Municipal, esta solicitará através de ofício ao Poder Executivo que terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para abrir o crédito por meio de Decreto e comunicar ao Poder Legislativo.

Art. 88 O Poder Legislativo indicará tanto a dotação que será suplementada como aquela que será anulada no Orçamento da Câmara Municipal, quando da solicitação de abertura de crédito adicional ao Executivo.

Art. 89 O valor dos créditos orçamentários abertos em favor do poder Legislativo não onera o percentual de suplementação autorizado na Lei orçamentária de 2020.



Governo Municipal de Brejão

Seção VIII Do contingenciamento de Despesa

Art. 90 Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da Receita poderá afetar as metas estabelecidas, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional às suas dotações, adotarão o mecanismo de limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o artigo 9º da LRF.

1º Na hipótese da ocorrência do disposto no “*caput*”, o Poder Executivo editará decreto informando aos órgãos os parâmetros adotados e o montante que caberá a cada um na limitação de empenho e da movimentação financeira.

§ 2º A base contingencial corresponde ao total das dotações aprovadas na Lei Orçamentária para 2020.

§ 3º Ao determinarem a limitação de empenho e movimentação financeira, os Poderes Executivo e Legislativo adotarão critérios que produzam o menor impacto possível nas ações de caráter social, particularmente a educação, saúde e assistência social.

§ 4º Não se admitirá a limitação de empenho e movimentação financeira nas despesas vinculadas caso a frustração na arrecadação não esteja ocorrendo nas respectivas receitas.

§ 5º Não serão objeto de limitação de empenho e movimentação financeira as despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do Município, inclusive as destinadas ao pagamento do serviço da dívida e precatórios judiciais.

§ 6º A limitação de empenho e movimentação financeira também será adotada na hipótese de ser necessária a redução de eventual excesso da dívida consolidada em relação à meta fixada no Anexo de Metas Fiscais, obedecendo-se ao que dispõe o artigo 31 da LRF.

§ 7º A limitação de empenho e movimentação financeira poderá ser suspensa, no todo ou em parte, caso a situação de frustração de receitas se reverta nos bimestres seguintes.

Art. 91 No caso de insuficiência de recursos durante a execução orçamentária serão estabelecidos procedimentos para a limitação de empenho, devendo ser seguida a seguinte ordem de prioridade:

I. Obras em andamento;



Governo Municipal de Brejão



Documento Assinado Digitalmente por: ELISABETH BARROS DE SANTANA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 5e01996f-1485-4e80-8149-960851e6858b

- II. Desapropriações;
- III. Instalações, equipamentos e materiais permanentes;
- IV. Contratação de pessoal;
- V. fomento ao esporte e à cultura.

CAPÍTULO V

Da Programação Financeira

Seção Única

Art. 92 Até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual de 2020, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira, o cronograma de desembolso, as metas bimestrais de arrecadação e publicará o quadro de detalhamento da despesa.

Art. 93 Os anexos da Lei Orçamentária de 2020 poderão ser elaborados, aprovados e publicados com o detalhamento da despesa até o nível de elemento, situação em que fica dispensada a publicação do quadro de detalhamento da despesa.

Art. 94 Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivado por insuficiência financeira.

CAPÍTULO VI

DAS DÍVIDAS E DO ENDIVIDAMENTO

Seção I

Dos Precatórios

Art. 95 O orçamento para o exercício de 2020 consignará dotação específica para o pagamento da despesa decorrente de sentenças judiciais transitadas em julgado e de precatórios.

Art. 96 Os precatórios encaminhados pelo Poder Judiciário ao Poder Executivo Municipal até o 1º dia de julho de 2019 serão obrigatoriamente incluídos na proposta orçamentária para o exercício de 2020.

Seção II

Da Dívida Pública Municipal

Art. 97 Obedecidos os limites estabelecidos em Lei Complementar Federal, o Município poderá realizar operações de crédito ao longo do exercício de 2020, destinadas a financiar despesas de capital previstas no orçamento.

Art. 98 As operações de crédito deverão constar da Lei Orçamentária e serem autorizadas por lei específica.



Governo Municipal de Brejão

Documento Assinado Digitalmente por: ELISABETH BARROS DE SANTANA
Acesse em: <https://elisabethbarrosde Santana/epavardadoc.pdf>
Código do documento: 360996f-14854e80-8149-960851e68580

Parágrafo ÚnicoA autorização que contiver na Lei Orçamentária para o exercício de 2020 para contratação de operações de crédito será destinada ao atendimento de despesas de capital observando-se, ainda, os limites de endividamento e disposições estabelecidas na legislação específica e em Resoluções do Senado Federal.

Art. 100 É permitida a realização de operação de crédito por antecipação de receita orçamentária (ARO) para o exercício financeiro de 2020, observadas as disposições da legislação federal específica e orientação do Manual de Instrução de Pleito (MIP), emitido pela Secretaria do Tesouro Nacional.

Art. 101 Constará do projeto de lei orçamentária autorização para celebração de operações de crédito por antecipação de receita dentro dos limites previstos na legislação federal outra que verse sobre a matéria.

Art. 102 A assunção de obrigações que resultem em dívida fundada precisará da autorização do Poder Legislativo.

Art. 103 Serão consignados no orçamento para 2020 dotações destinadas ao pagamento de juros, amortizações e encargos legais das dívidas.

Art. 104 Serão consignadas no orçamento para o exercício de 2020 dotações para o custeio de serviços das dívidas públicas, inclusive aquelas relacionadas

a operações de crédito em longo prazo, contratadas em processo de contratação junto ao BNDES, Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal e outras instituições, para a realização de investimentos no Município.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 105 O Executivo Municipal enviará até o dia 05/10/2019 a proposta orçamentária à Câmara Municipal que a apreciará e a devolverá para sanção até o dia 05/12/2019.

Art. 106 A proposta orçamentária do Poder Legislativo será entregue ao Poder Executivo até 05 de setembro de 2019 para efeito de inclusão das dotações do Poder Legislativo na proposta Orçamentária do Município.

Art. 107 A despesa autorizada para o Poder Legislativo no Orçamento de 2020 terá a sua execução condicionada ao valor da receita efetivamente arrecadada até o final do exercício de 2019, conforme estabelece o art. 29-A e seus incisos da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 58/2009.





Governo Municipal de Brejão

Documento Assinado Digitalmente por: ELISABETH BARROS DE SANTANA
Acesse em: <https://elce.tce.pe.gov.br/epixa/idaDoc.seam> Código do documento: 3601996f-1485-4e80-8149-960851e68580

Parágrafo Único Se o Projeto de Lei Orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o final do exercício de 2020, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a executar a cada mês 1/12 da proposta orçamentária na forma original até a sanção da respectiva Lei.

Art. 108 Ocorrendo a situação prevista no parágrafo único do artigo anterior, para despesas de pessoal, de manutenção das unidades administrativas, despesas de caráter continuado para o custeio do serviço e da amortização da dívida pública, fica autorizada a emissão de empenho estimativo para o exercício.

Art. 109 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 110 Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Brejão-PE, em 30 de agosto de 2019.


ELISABETH BARROS DE SANTANA
Prefeita



PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL
<http://cloud.it-solucoes.inf.br/t/transparenciaMunicipal/download/21-20210108144355.pdf>

assinado por: idUser 108



Governo Municipal de Brejão



Documento Assinado Digitalmente por: ELISABETH BARROS DE SANTANA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 3601996f-1485-4e80-8149-960851e68580

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS PARA 2020

ANEXO I

PRIORIDADES PARA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO

PODER LEGISLATIVO

- Prosseguir ações no âmbito da Câmara Municipal com objetivo de adequá-las as atribuições constitucionais;
- Manter as atividades legislativas e fiscalizadoras da Câmara Municipal;
- Melhorar as instalações do prédio da Câmara Municipal;
- Equipar a Câmara para melhoria de seus serviços.
- Efetuar o pagamento das obrigações previdenciárias patronais da Câmara.

ADMINISTRAÇÃO

- Manter as ações relacionadas ao exercício de direção, supervisão, coordenação e assessoramento técnico do Poder Executivo e respectivas Secretarias;
- Manter os serviços do ceremonial;
- Manter as atividades de assessoramento administrativo e jurídico do prefeito;
- Manter o sistema de processamento de dados, visando modernizar e tonar mais eficiente os serviços administrativos;
- Manter as ações desenvolvidas com objetivo de organizar e manter os serviços dos órgãos da administração pública;
- Implementar o Plano Diretor;
- Manter contribuição para funcionamento dos órgãos de assessoramento e associações de municípios como CODEAM, AMUPE, E CNM;
- Desenvolver ações para manutenção e ampliação da frota de veículos do município.
- Dar publicidade e transparência aos atos, programas e serviços da administração municipal;
- Manter a realização de capacitação dos servidores municipais.



PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL

<http://cloudit-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/21-20210108144355.pdf>

assinado por: idUser 108



Governo Municipal de Brejão

ASSISTÊNCIA SOCIAL.

- Implementar ações no sentido de gerar renda, junto a grupos carentes, através da instalação de unidades produtivas familiares, núcleos de produção comunitária e pequenos negócios;
- Desenvolver mutirão comunitário de melhoria habitacional em comunidades de baixa renda;
- Desenvolver ações de apoio nutricional nas comunidades carentes;
- Desenvolver a política para mulheres, em conformidade com o plano nacional de políticas para mulheres;
- Desenvolver a política da igualdade racial;
- Promover ações de apoio a um grupo de jovens, crianças e adultos, na área da educação, cultura, lazer, desportos e assistência social;
- Oferecer oportunidades de profissionalização a adolescentes carentes;
- Assistir famílias carentes com programas com apoio para garantir renda para suas necessidades básicas tais como; alimentação, saúde, educação moradia vestuário e cidadania;
- Desenvolver o programa de valorização humana;
- Desenvolver programas de geração de emprego com melhoria da qualidade da mão de obra;
- Desenvolver cursos profissionalizantes;
- Desenvolver ações visando assistir aos portadores de deficiência, auditiva e visual;
- Realizar convênios com visitas ao atendimento ao idoso (asilar ou extra asilar);
- Implantar programa de atendimentos a criança em creche;
- Proporcionar apoio e assistência ao idoso;
- Desenvolver políticas de atendimento à mulher.

DIREITOS DA CIDADANIA

- Manter as ações desenvolvidas para garantia dos direitos da cidadania;
- Assistir famílias carentes com programas de apoio para melhoria na qualidade de vida;
- Desenvolver ações para o resgate da cidadania com preservação da família.



Governo Municipal de Brejão

SAÚDE

- Desenvolver ações preventivas para manter a saúde da população;
- Desenvolver ações objetivando o controle e a vigilância das doenças transmissíveis e endemias;
- Promover ações visando controle das doenças sexualmente transmissíveis;
- Desenvolver ações que proporcionem apoio logístico aos serviços de epidemiologia;
- Promover a vigilância sanitária no âmbito municipal;
- Desenvolver ação específica, visando o controle de doenças remissíveis de origem hidrica parasitaria;
- Desenvolver ação de orientação educativa sobre higiene bucal e de melhoria de saúde oral, além de extinção de assistência as gestantes e crianças de 7 a 14 anos;
- Manter ações de desenvolvimento para promoção, proteção, recuperação e reabilitação de saúde;
- Manter a ação relacionadas com criação e manutenção de infraestrutura para prestação de serviços médicos através da rede hospitalar dos ambulatórios e postos de saúde;
- Manter as ações de cooperação mutua visando o atendimento a saúde fora de domicilio especialmente pelo IMIP e hospital do Câncer.
- Manter as ações pertinentes a criação e manutenção de infraestrutura para prevenção e combate as doenças, objetivando seu controle e/ou erradicação, assim como o estabelecimento de medidas de vigência epidemiológica;
- Promover ações específicas para desnutridos e gestantes;
- Manter e ampliar o sistema de transporte de pacientes através da aquisição de ambulâncias e ou locação de veículos;
- Implementar ação para o funcionamento da farmácia básica objetivando suprir as necessidades das pessoas carentes;
- Implementar ações visando a ampliação de ofertas dos exames complementares de diagnóstico;
- Recuperação da infraestrutura física da rede municipal de saúde;
- Aquisição de equipamentos e contratação de pessoal para melhorar os serviços de saúde ofertados a população.



Documento Assinado Digitalmente por: ELISABETH BARROS DE SANTANA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 3601996f-1485-4e80-8149-960851e68580



PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL
<http://cloudit-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/21-20210108144355.pdf>

assinado por: idUser 108



Governo Municipal de Brejão

- Ampliar a rede publica de saude com a construção de unidades de saude

EDUCAÇÃO

- Manter as ações que visem proporcionar do ensino infantil ao ensino fundamental da 1^a a 8^a serie, destinada a formação da criança e do pré-adolescente, independente da aptidão ou intelectualidade;
- Promover ações mediante políticas públicas municipais que assegurem a universalização de acesso ao ensino infantil para todas as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade até 31 de dezembro de 2020, com o objetivo de preparar a criança para sua admissão ao ensino regular;
- Manter as ações desenvolvidas com o objetivo de preparar a criança menor de 7 anos para sua admissão ao ensino regular de 1º grau;
- Manter as ações que visem programas especiais para o aprendizado de deficientes fisicos, proporcionando-lhes educação especial;
- Aumentar a oferta de vagas no ensino fundamental, especialmente nas series iniciais;
- Adquirir prédios e terrenos para a escola e construir, ampliar, recuperar e manter a rede física escolar;
- Adquirir e recuperar equipamentos e mobiliários escolares;
- Introduzir e manter escolas profissionalizantes, oferecendo novas opções de escolaridade;
- Apoiar as ações desenvolvidas para melhoria da educação básica na zona rural;
- Manter programas de merenda escolar para melhoria de o padrão alimentar do educando;
- Avaliar o desempenho da rede escolar, através da ampliação de testes de conteúdo minimo de rendimento do educando e do educador;
- Manter as ações destinadas ao desenvolvimento do programa da renda mínima "bolsa escola";
- Manter um efetivo sistema de transporte de estudantes e de professores através de aquisição e locação de veiculos;
- Desenvolver ações do programa; compromisso de todos pela educação.





Governo Municipal de Brejão

CULTURA

- Preservar e desenvolver manifestações no campo da música, da dança, da poesia e do teatro;
- Manter as ações que visam o desenvolvimento dos esportes da recreação e das aptidões físicas do indivíduo;
- Manter as ações que visam o desenvolvimento das atividades pertinentes aos esportes praticados por amadores, inclusive o desporto estudantil;
- Manter as ações destinadas ao funcionamento da infraestrutura necessária ao desenvolvimento da educação física desporto e da recreação de caráter comunitário, extensivo a população de maneira geral;
- Manter as ações que visem proporcionar, principalmente a estudantes carentes de recursos, condições para sua participação integral nas atividades de ensino e cultura;
- Manter as ações que tem por objetivo de difundir a cultura em geral a todos as camadas da população com o cultivo e o desenvolvimento das artes, o desenvolvimento das atividades literárias e o apoio a entidades na área e apoio aos festejos tradicionais;
- Manter as ações para promoção das festas e eventos tradicionais culturais e folclóricos, com divulgação das tradições culturais.

DIREITOS DA CIDADANIA

- Manter as ações desenvolvidas para garantia dos direitos da cidadania;
- Assistir famílias carentes com programas de apoio para melhoria na qualidade de vida;
- Desenvolver ações para o resgate da cidadania com preservação da família.

URBANISMO

- Manter as ações desenvolvidas no sentido de aperfeiçoar o processo de urbanização no município, estabelecendo uma estrutura de cidade capaz de servir aos objetivos de crescimento econômico;



Governo Municipal de Brejão

- Manter as ações relativas a coleta, varrição e limpeza de vias públicas, bem como a destinação final do lixo, envolvendo trabalho de aterro sanitário, usinas de tratamento, etc.
- Manter as ações relacionadas a implantação, manutenção e operação dos serviços de iluminação de vias e logradouros públicos;
- Manter as ações relacionadas a implantação e manutenção de parques, jardins e de arborização das vias públicas;
- Implantar o novo plano de urbanização.

HABITAÇÃO

- Manter as ações desenvolvidas no sentido de promover incentivar, apoiar e executar a política habitacional no município;
- Manter as ações relacionadas ao planejamento, promoção e construção de residências a fim de satisfazer as necessidades de habitação na cidade e zona rural (aglomerados);
- Manter programas de recuperação e reconstrução de habitações populares;
- Implementar programa de melhoria habitacional para família de baixa renda;
- Construir casas populares para atender desabrigados e desalojados vítimas de enchentes;

SANEAMENTO

- Manter as ações relacionadas com o planejamento, instalação, aplicação, operação e manutenção de sistemas públicos de esgotos sanitários e despejos industriais;
- Manter as ações que visam o abastecimento d'água de boa qualidade as populações: o destino final dos esgotos domésticos e despejos industriais e a melhoria das condições sanitárias das comunidades;
- Manter as ações relacionadas com planejamento ou sistemas de abastecimento d'água e o controle de sua qualidade;
- Manter as ações desenvolvidas para proteção ao meio ambiente com a construção de obras hídricas para o combate aos efeitos da seca;



Governo Municipal de Brejão

- Manter as ações desenvolvida em benefício das comunidades no que se refere a melhoria do nível de higiene pública, inclusive o controle das regiões e logradouros insalubres e outros possíveis focos que atentam contra a saúde pública;

ENERGIA

- Manter as ações desenvolvidas no sentido de promover e executar a política de distribuição de energia elétrica na zona rural;
- Manter as ações relativas os planejamentos, construção, expansão e melhoria de redes de distribuição na zona urbana;
- Manter ações voltadas para eletrificação de casas populares;
- Fornecer energia elétrica no meio rural, promovendo o desenvolvimento rural e apoiando pequenos produtores rurais;

GESTÃO AMBIENTAL

- Manter as ações de preservação do meio ambiente;
- Desenvolver ações socioeducativas visando orientar a população para a preservação do meio ambiente;
- Manter as ações de preservação de sítios históricos;
- Manter ações de preservação de mananciais hídricos;
- Preservar as margens de cursos d'água com implantação de matas ciliares, nativas e exóticas;
- Desenvolver ações para o reflorestamento das áreas devastadas não utilizáveis;

AGRICULTURA

- Manter ações visando o desenvolvimento e planejamento de agropecuária, objetivando obter elevação da produção e produtividade;
- Manter a vigilância sanitária na produção, transito e no comércio de origem vegetal;
- Manter as atividades relacionadas com a implantação e operação de sistemas destinados a irrigação dos solos, a fim de oferecer condições adequadas ao desenvolvimento das atividades agropecuárias;





Governo Municipal de Brejão

- Ampliar a infraestrutura de apoio a produção agropecuária, através da captação d'água, aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas;
- Estimular programas agrícolas que contemplem a diversificação de lavouras;
- Contribuir com programas de preparo do solo para facilitar o trabalho do produtor;
- Manter as atividades relacionadas com a aquisição, pesquisa, desenvolvimento, produção e distribuição de sementes e mudas de melhor padrão genético, destinados a elevar os índices de produtividade agrícola;
- Manter as ações relacionadas com a prevenção, erradicação e combate às doenças que afetam a produção pecuária;
- Manter as ações desenvolvidas no sentido de planejar, promover e criar condições de fornecimento de gêneros e mercadorias ao mercado consumidor;
- Manter as ações desenvolvidas no sentido de fazer cumprir a legislação relativa a inspeção de produtos agropecuários quanto aos aspectos higiênicos e sanitários, qualidade e padronização para comercialização, inclusive do matadouro público;
- Manter as ações relacionadas ao planejamento e execução de medidas preventivas ou corretivas que visem proteger o solo contra os agentes causadores de seus desgastes.

INDÚSTRIA

- Implementar programas e manter as ações desenvolvidas para promoção da indústria como atividade econômica;
- Construir e promover a manutenção de matadouro público com características de pequena indústria, visando atender as exigências para o setor no que diz respeito a higiene e a prevenção do meio ambiente;
- Incentivar iniciativas voltadas a produção industrial de pequeno porte para geração de renda familiar;

COMÉRCIO E SERVIÇOS

- Implementar e manter ações desenvolvidas para promoção do comércio local;
- Estimular o comércio local com realização de eventos para o desenvolvimento do comércio como atividade econômica;



Governo Municipal de Brejão

- Manter ações para orientação ao comércio local com capacitação para participação em processos de licitação;

COMUNICACOES

- Manter as ações relativas ao planejamento e implantação da infraestrutura de rede telefônica, convencional e celular no território municipal;
- Manter as ações relativas a comunicação através da captação e retransmissão de sinal de tv;
- Implantar informativo municipal com divulgação pela imprensa falada escrita;

TRANSPORTE

- Manter as ações relativas a implantação de estradas, geralmente municipais, destinadas a ligar centros de produção a rede rodoviária básica. São normalmente estradas entre fazendas, sítios ou terrenos fundiários de produção comercial ou substancial dentro do município, ou de município para município;
- Manter o controle, conservação e recuperação das estradas;
- Manter o controle, conservação e recuperação das estradas municipais constantes no plano rodoviário municipal e sua infraestrutura inclusive com a inclusão de novas estradas e atualização do plano rodoviário;

DESPORTO E LAZER

- Manter as ações que visam o desenvolvimento dos esportes, da recreação e das aptidões físicas do indivíduo;
- Manter as ações que visam o desenvolvimento das atividades pertinentes aos esportes praticados por amadores, inclusive o desporto infantil;
- Manter as ações destinadas ao funcionamento da infraestrutura necessária ao desenvolvimento da educação física, desportos e da recreação de caráter comunitário, extensivo à população de maneira geral;
- Adquirir terrenos e construir quadras poliesportivas, na zona urbana e rural.





Governo Municipal de Brejão

Documento Assinado Digitalmente por: ELISABETH BARROS DE SANTANA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 3601996f-1485-4e80-8149-960851e68580

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS 2020

ANEXO II

METAS FISCAIS

PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

As metas fiscais para o exercício de 2020, que servirão de base para a elaboração do orçamento, traduzem as seguintes prioridades:

- I-Geração de resultado primário positivo de 3% (três por cento) do valor do total da receita corrente líquida realizada;
- II-Redução do montante da dívida consolidada líquida em 10% (dez por cento) do valor total do passivo;
- III-Pagamento de precatórios judiciais em valor equivalente a 3% (três por cento) do valor recebido de transferências dos recursos do fundo de participação dos municípios;
- IV-Manter dentro dos limites fixados, a despesa com pessoal, utilizando para tanto, redução de despesa pelos meios legais;
- V-Manter nos mesmos níveis os valores de restos a pagar, evitando o seu acréscimo;
- VI-Aumento da arrecadação própria do município, utilizando meios e métodos tecnicamente legais;
- VII-Retomada das ações de investimentos em obras de infraestrutura, com aplicação de pelo menos 5% (cinco por cento) do valor da receita orçamentaria obtida;
- VIII-Redução do déficit financeiro, com o equilíbrio das finanças públicas, limitando gastos e incentivando a arrecadação municipal;
- IX-Alcançar resultado econômico positivo, através de um maior controle dos bens patrimoniais;
- X-Redução do montante da dívida ativa, através da efetiva cobrança.



PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL
<http://cloudit-solucoes.inf.br/t/transparenciaMunicipal/download/21-20210108144355.pdf>



Governo Municipal de Brejão

Documento Assinado Digitalmente por: ELISABETH BARROS DE SANTANA
Acessse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 3601996f-1485-4e80-8149-960851e68580

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS 2020

ANEXO III

METAS FISCAIS

METAS DE RECEITAS E DESPESAS DO EXERCICIO

As metas Fiscais para o exercício 2020 estão distribuídas em quatro itens e serão atingidas com a aplicação dos critérios e premissas mencionadas, exigindo aplicação do administrador para obtenção de um resultado positivo.

1. Metas relativas as Receitas

As metas relativas à receita para 2020 visam o aumento da arrecadação com a aplicação de mecanismos para redução da evasão fiscal, através de incentivos aos contribuintes.

Para a definição dos valores da receita projetada para o exercício de 2020, e para os dois anos subsequentes, será utilizado o método do alinhamento da reta pelo método dos mínimos quadrados, sendo a metodologia dos cálculos encaminhada aos órgãos competentes no prazo legal.

Para definição da receita, estão previstas as seguintes metas fiscais:

- 1.Crescimento vegetativo de 5% (cinco por cento), considerando a evolução da receita nos dois últimos exercícios;
- 2.Incremento de até 10% (dez por cento) na arrecadação tributária de 2020, tendo em vista as ações relacionadas com o recadastramento tributário, reavaliação de planta de valores e o incremento da fiscalização;
- 3.Incremento de R\$20.000,00 (vinte mil reais) na arrecadação da dívida ativa tributária mediante cobrança administrativa ou executiva, conforme o caso;
4. Projeção dos efeitos inflacionários estimados em 4,5% (quatrovirgulacincos quatro por cento) em relação ao exercício de 2020, com base na variação do índice de preços.

Na estimativa da receita deverá ser considerado o valor destinado para incentivo ao pagamento dos tributos mediante descontos, já definidos no código tributário municipal, compensados com as seguintes medidas:





Governo Municipal de Brejão



Atualização do cadastro imobiliário e fiscal do município, objetivando ampliar a base para lançamento de imposto;

2 - Revisão dos critérios para cobrança das taxas municipais;

3 - Atualização do cadastro de atividades econômicas ampliando o número de contribuintes.

2. Metas relativas às despesas.

As metas relativas à despesa para o exercício 2020 visam alcançar maior benefício a menor custo, tanto no exercício 2020, como nos dois exercícios subsequentes.

As metas fiscais para realização da despesa programada para o exercício são as seguintes:

1. As metas relativas à despesa para o exercício 2020 visam alcançar maior benefício a menor custo, tanto no exercício 2020, como nos dois exercícios subsequentes.
As metas fiscais para realização da despesa programada para o exercício são as seguintes:
 1. A despesa deverá limitar-se a 95% (noveenta e cinco por cento) do total da receita prevista, destinando-se 3% (três por cento) para geração do superávit primário para amortização da dívida flutuante, especialmente Restos a Pagar, 2% (dois por cento) para formação da reserva de contingência, para custear passivos contingentes, inclusive criação, expansão ou operacionalização da ação governamental que acarrete aumento da despesa ou novas despesas consideradas como obrigatórias de caráter contínuo;
 2. A despesa total com pessoal deverá manter-se dentro dos limites permitidos, sendo 60% (sessenta por cento) do valor da receita corrente líquida para a despesa consolidada; 54% (cinquenta e quatro por cento) para despesas do poder executivo; e 6% (seis por cento) para despesas do poder legislativo.
 3. A despesa total com pessoal observará o limite prudencial, devendo, em caso de ultrapassar o limite, serem reduzidas pela ordem as seguintes despesas:
 - 1) Despesas com gratificações;
 - 2) Despesas com horas extras;
 - 3) Despesas com cargos comissionados;
 - 4) Despesas com contratações temporárias.



E-mail



PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL

<http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/21-20210108144355.pdf>



Brejão

Inteligência Pública



Documento Assinado Digitalmente por: ELISABETH BARROS DE SANTANA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 360ff96f-1483-4e80-8149-960851e68590

Governo Municipal de Brejão



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

ANEXO IV

METAS FISCAIS

METAS DE RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

Para o exercício de 2020, estimasse os seguintes resultados:

Resultado primário:

3% (três por cento) da receita corrente líquida;

1. Resultado Nominal com previsão definida no anexo VI, com possibilidade de variação na execução em razão da cobrança de taxa variável de reajuste, nos parcelamentos de débitos com INSS e FGTS e incorporação de dívidas ainda não reconhecidas.

E-mail



PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL



Brejão - RN
http://cloudit.solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/0comwallad/21420210108144355.pdf
CPR: 004 009-744-12
assinado por: idUser 108



PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO
R MELOQUIADES BERNARDES, S/N - CNPJ 10131076/0001-00



Orçamento Programa - Exercício de 2020
FICHAS DA RECEITA

Documento Assinado Digitalmente por: ELIAS ABREU BARROS DE SANTANA
Acessar em: https://ecce.ecc-epe.gov.br/epv/validaDoc/sean/Código do documento:3601996f-14854c80-8149-960851ee6858fb

Página: 1 de 1

Ficha	Código Rec.	Entd.	Discriminação	Vínculo	%	Fte Recurso	Total Orçado
1	1113.03.1.1.00	2	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO-		0.01.00-001.001		35,50
2	1113.03.4.1.00	2	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RE		0.01.00-001.001		523,50
3	1118.01.1.1.00	2	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL		0.01.00-001.001		47,50
4	1118.01.1.2.00	2	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL		0.01.00-001.001		25,00
5	1118.01.1.3.00	2	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL		0.01.00-001.001		29,00
6	1118.01.4.1.00	2	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓ		0.01.00-001.001		331,00
7	1118.01.4.2.00	2	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓ		0.01.00-001.001		210,00
8	1118.01.4.3.00	2	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓ		0.01.00-001.001		110,00
9	1118.02.3.1.00	2	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA-PRIN		0.01.00-001.001		75,00
10	1118.02.3.2.00	2	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA-MUL		0.01.00-001.001		83,00
11	1118.02.3.3.00	2	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA-DIVI		0.01.00-001.001		25,00
12	1122.01.1.1.01	2	TAXA DE CEMITERIO		0.01.00-001.001		17,50
13	1122.01.1.1.02	2	TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA		0.01.00-001.001		05,00
	01.1.1.03	2	OUTRAS TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICO		0.01.00-001.001		07,50
	01.1.1.04	2	TAXA DE LICENCA PARA FUNCIONAL ESTABEL. COMERCIAIS		0.01.00-001.001		30,00
	01.1.1.05	2	TAXA DE PUBLICACAO COMERCIAL		0.01.00-001.001		05,00
	01.1.1.06	2	TAXA DE FUNCIONAL ESTABEL. EM HORARIO ESPECIAL		0.01.00-001.001		02,50
	01.1.1.07	2	TAXA DE LINCENCA PARA EXECUCAO DE OBRAS		0.01.00-001.001		02,50
	11122.01.1.1.08	2	TAXA DE AUTORIZACAO DE FUNCIONAMENTO DE TRANSPOR		0.01.00-001.001		25,00
	11122.01.1.1.09	2	TAXA DE UTILIZACAO DE AREA DE DOMINIO PUBLICO		0.01.00-001.001		210,00
	11122.01.1.1.10	2	TAXA DE APROVACAO DO PROJETO DE CONSTRUCAO CIVIL		0.01.00-001.001		210,00
	11122.01.1.1.11	2	TAXA DE ALINHAMENTO E NIVELAMENTO		0.01.00-001.001		605,00
	11122.01.1.1.12	2	TAXA DE APREENSAO , DEPOSITO OU LIBERACAO DE ANIMA		0.01.00-001.001		302,50
	11122.01.1.1.13	2	OUTRAS TAXAS PELO EXERCICIO DO PODER DE POLICIA		0.01.00-001.001		907,50
	11122.01.1.1.14	2	TAXA DE FISCALIZACAO DE VIGILANCIA SANITARIA		0.01.00-001.001		815,00
	1138.02.1.1.00	2	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA EXPANSÃO DA REDE DE		0.01.00-001.001		500,00
	1138.99.1.1.00	2	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA-PRINCIPAL		0.01.00-001.001		150,00
	1218.01.1.1.01	5	SERVIDOR SAÚDE		0.01.00-600.000		325,00
	1218.01.1.1.02	5	SERVIDOR PREFEITURA		0.01.00-600.000		975,00
	1218.01.1.1.03	5	SERVIDOR CAMARA		0.01.00-600.000		05,00
	1218.01.1.1.04	5	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES-SERVIDOR		0.01.00-600.000		025,00
	1218.01.2.1.01	5	CONTRIB. DOS SERVIDORES INATIVOS O RPPS - PRINCIPAL		0.01.00-610.000		025,00
	1218.03.1.1.01	5	PATRONAL - EMPRESA- PREFEITURA		0.01.00-600.000		000,00
	1218.03.1.1.02	5	PATRONAL - EMPRESA - SAUDE		0.01.00-600.000		975,00
	1218.03.1.1.03	5	PATRONAL - EMPRESA - CAMARA		0.01.00-600.000		22,00
	1218.03.1.1.04	5	PATRONAL - EMPRESA - ASSISTENCIA SOCIAL		0.01.00-600.000		100,00
	1218.04.1.1.01	5	PARCELAMENTOS - PATRONAL PREFEITURA		0.01.00-600.000		315,00
	1218.04.1.1.02	5	PARCELAMENTOS PATRONAL - SAUDE		0.01.00-600.000		000,00
	1220.99.1.1.00	5	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES ECONÔMICAS-PRINCIPAL		0.01.00-610.000		210,00
	1321.00.1.1.00	2	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS-PRINCIPAL		0.01.00-001.001		000,00
	1321.00.1.1.00	3	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS-PRINCIPAL		0.01.00-300.000		750,00
	1321.00.1.1.00	4	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS-PRINCIPAL		0.01.00-500.000		995,50
	1321.00.1.1.00	5	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS-PRINCIPAL		0.01.00-600.000		2100,00
	1321.00.2.1.00	2	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS ESPECIAIS-PRINCIPAL		0.01.00-001.001		350,00
	1321.00.2.1.00	3	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS ESPECIAIS-PRINCIPAL		0.01.00-310.000		500,00
	1321.00.2.1.00	4	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS ESPECIAIS-PRINCIPAL		0.01.00-500.000		150,00
	1321.00.2.1.00	5	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS ESPECIAIS-PRINCIPAL		0.01.00-600.000		116,00
	1390.00.1.1.00	2	DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS-PRINCIPAL		0.01.00-001.001		050,00
	1610.01.1.1.00	3	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS-PRINC		0.01.00-310.000		181,50
	1718.01.2.1.00	2	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS		0.01.00-001.001		2114,00
	1718.01.3.1.00	2	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS		0.01.00-001.001		150,00
	1718.01.4.1.00	2	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS		0.01.00-001.001		150,00
	1718.01.5.1.00	2	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRIT		0.01.00-001.001		907,50
	1718.02.6.1.00	2	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP-PRI		0.01.00-001.001		142,50
	1718.03.1.1.01	3	PISO DE TENÇÃO BASICA - PAB		0.01.00-310.000		050,00
	1718.03.1.1.02	3	SAUDE DA FAMILIA- SF		0.01.00-310.000		032,00
	1718.03.1.1.03	3	AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE - ACS		0.01.00-310.000		436,00
	1718.03.1.1.04	3	SAUDE BUCAL-SB		0.01.00-310.000		200,00



Ficha	Código Rec	Entid	Descrição	Vínculo	%	Flt Recurso	Total Orçado
63	1718.03.1.1.05	3	COMPENSACAO DE ESPECIFIDADE REGIONAIS			0.01.00-310 000	54 200,00
64	1718.03.1.1.06	3	NUCLEO DE APOIO A SAUDE DA FAMILIA - NASF			0.01.00-310 000	162 000,00
65	1718.03.1.1.07	3	PROGRAMA DE MELHORIA DE ACESSO E DA QUALIDADE - PM			0.01.00-310 000	305 000,00
66	1718.03.1.1.08	3	PROGRAMA SAUDE NA ESCOLA - PSE			0.01.00-310 000	53 000,00
67	1718.03.1.1.09	3	TESTE RAPIDO DE GRAVIDEZ			0.01.00-310 000	5 500,00
68	1718.03.1.1.10	3	OUTROS PROGRAMAS DA SAUDE ATENCAO BASICA			0.01.00-310 000	10 000,00
69	1718.03.1.1.11	3	TETO FINANCEIRO - MAC			0.01.00-310 000	385 000,00
70	1718.03.1.1.12	3	SERVICO DE ATENDIMENTO MOVEL AS URGENCIAS SAMU 192			0.01.00-310 000	192 000,00
71	1718.03.1.1.13	3	CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICAS - CEO			0.01.00-310 000	64 000,00
72	1718.03.1.1.14	3	CENTRO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL - CAPS			0.01.00-300 001	85 000,00
73	1718.03.1.1.15	3	TETO MUNICIPAL REDE DE URGENCIA-RAU-HOSP			0.01.00-310 000	535 000,00
74	1718.03.1.1.16	3	OUTROS PROGRAMAS DA SAUDE			0.01.00-310 000	214 000,00
75	1718.03.1.1.17	3	PISO FIXO DE VIGILANCIA EM SAUDE-PFVS			0.01.00-310 000	8 500,00
	8.03.1.1.18	3	ASSISTENCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR-ACE 95%			0.01.00-310 000	64 000,00
	8.03.1.1.19	3	INCENTIVOS PONT PARA ACOES DE SERV. DE VIGILANCIA SJ			0.01.00-310 000	160 000,00
	8.03.1.1.20	3	PROGRAMA DE QUALIF. DAS ACOES DE VIGILANCIA EM SAU			0.01.00-310 000	53 000,00
	8.03.1.1.21	3	FORTALEC. DE POL. AFETAS A ATUACAO DA ESTRATEGIA-ACI			0.01.00-310 000	64 000,00
	8.03.1.1.22	3	VIGILANCIA SANITARIA			0.01.00-310 000	64 000,00
	8.03.1.1.23	3	OUTROS PROGRAMAS DE SAUDE			0.01.00-310 000	214 000,00
	1718.03.1.1.24	3	PROGRAMA DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA BASICA			0.01.00-310 000	107 000,00
	1718.03.1.1.25	3	OUTROS PROGRAMAS DA SAUDE			0.01.00-310 000	53 500,00
	1718.05.1.1.00	6	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO-PRINCIPAL			0.01.00-210 000	116 600,00
	1718.05.2.1.00	6	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PRO			0.01.00-210 000	286 300,00
	1718.05.3.1.00	6	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PRO			0.01.00-210 000	267 200,00
	1718.05.4.1.00	6	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PRO			0.01.00-210 000	381 700,00
	1718.05.9.1.00	6	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL I			0.01.00-210 000	106 000,00
	1718.06.1.1.00	2	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS – DESONERAÇÃO – L			0.01.00-210 000	8 400,00
	1718.09.1.1.01	6	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA COMPLEMENTAÇÃO DI			0.01.00-251 000	728 600,00
	1718.10.1.1.00	3	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÉNIOS DA UNIÃO PARA O SISTE			0.01.00-310 000	53 500,00
	1718.10.2.1.00	6	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÉNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A			0.01.00-200 000	212 100,00
	1718.10.3.1.00	4	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÉNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A			0.01.00-500 000	212 100,00
	1718.10.4.1.00	4	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÉNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A			0.01.00-500 000	63 600,00
	1718.10.9.1.00	2	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÉNIOS DA UNIÃO-PRINC			0.01.01-001 001	365 000,00
	1718.12.1.1.01	4	TRANSFERENCIA DO PETI			0.01.00-510 000	84 840,00
	1718.12.1.1.02	4	CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOC. CRAS/PAIF			0.01.00-510 000	127 260,00
	1718.12.1.1.03	4	PROGRAMAS BOLSA FAMILIA-IGDBF			1.01.00-510 000	84 840,00
	1718.12.1.1.04	4	PROGRAMA DE ATENCAO INTEGRAL A FAMILIA-PAIF			0.01.00-510 000	169 680,00
	1718.12.1.1.05	4	PROGR.DE ATENCAO AS PESS. PORTADORAS DE DEF.-PPD			0.01.00-510 000	42 420,00
	1718.12.1.1.06	4	PROGR.DE AGENTE JOVEM DE DESENVOL.SOCIAL E HUMAN			0.01.00-510 000	53 025,00
	1718.12.1.1.07	4	GESTAO DESCENTRALIZADA DO SIST.UNICO DA ASS.SOCIAL			0.01.00-510 000	63 630,00
	1718.12.1.1.08	4	PROGRA. ESPECIALIZADO DE ASSIST.SOCIAL-CREAS/PAIFI			0.01.00-510 000	127 260,00
	1718.12.1.1.09	4	SERVICO DE CONVIVENC.E FORTALECIMENTO DE VINCULO-			0.01.00-510 000	169 680,00
	1718.12.1.1.10	4	PROGRAMA BPC NA ESCOLA			0.01.00-510 000	21 210,00
	1718.12.1.1.11	4	CRIANCA FELIZ			0.01.00-510 000	127 260,00
	1718.12.1.1.12	4	OUTRAS TRANSF. DE RECURSOS DO FUND. NACIO.DE ASS.S			0.01.00-510 000	212 100,00
	1718.99.1.1.00	2	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO-PRINCIPAL			0.01.00-001 001	548 400,00
	1728.01.1.1.00	2	COTA-PARTE DO ICMS-PRINCIPAL			0.01.00-001 001	2.981 500,00
	1728.01.2.1.00	2	COTA-PARTE DO IPVA-PRINCIPAL			0.01.00-001 001	265 125,00
	1728.01.3.1.00	2	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS-PRINCIPAL			0.01.00-001 001	15 907,50
	1728.01.4.1.00	2	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOM			0.01.00-001 001	22 800,75
	1728.10.1.1.00	3	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÉNIO DOS ESTADOS PARA O SIS			0.01.00-300 001	159 600,00
	1728.10.2.1.01	6	PROGRAMA A CAMINHO DA ESCOLA			0.01.00-200 000	44 541,00
	1728.10.2.1.02	3	TRANSF. DE CONV. DOS ESTADOS DESTIN. A PROGRA. DE E			0.01.00-200 000	228 007,50
	1728.10.2.1.03	2	OUTRAS TRANSF. DE CONVENIO DOS ESTADOS-PRINC.			0.01.00-001 001	215 000,00
	1728.10.9.1.00	5	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÉNIO DOS ESTADOS-PI			0.01.00-001 001	84 840,00
	1728.99.1.1.00	6	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS-PRINCIPAL			0.01.00-001 001	531 390,00
	1728.99.1.1.01	4	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL FDS			0.01.00-500 000	63 630,00
	1728.99.1.1.02	4	CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL-CRAS			0.01.00-500 000	84 840,00

PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/21-20210108144355.pdf
assinado por: idUser 108



FICHAS DA RECEITA

Página 43

Documento Assinado Digitalmente por ELESA BERTI BARROS DESSA TAN
Acesse em: <https://elec-ece.pcf.gov.br/cp/validarDocsean> Código do documento: 500996f144834e63580

Ficha	Código Rec	Entid	Discriminação	Vínculo	%	Fte Recurso	Total Padrão
121	1728 99 1 1 03	4	PROGRAMA ESPECIALIZADO DE ASSISTENCIA SOCIAL CREA	0 01 00-500 000			10600,00
122	1758 01 1 1 00	6	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO	0 01 00-250 000			7 45500,00
123	1928 01 1 1 00	2	INDENIZAÇÕES - ESPECÍFICAS PARA ESTADOS/DF/MUNICÍPIOS	0 01 00-001 001			3100,00
125	1928 03 1 1 00	2	RESSARCIMENTO - ESPECÍFICAS PARA ESTADOS/DF/MUNICÍPIOS	0 01 00-001 001			10570,50
126	1990 99 1 1 00	2	OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS-PRINCIPAL	0 01 00-001 001			32100,00
127	1990 99 1 1 01	2	RECEITAS DE MATADOURO	0 01 00-001 001			2100,00
128	1990 99 1 1 02	2	RECEITAS DE MERCADOS DE FERIAS	0 01 00-001 001			2100,00
129	1990 99 1 1 03	2	RECEITAS DE CEMITERIOS	0 01 00-001 001			2100,00
130	1990 99 1 1 04	2	RECEITAS DE CURRAIS DE ANIMAIS	0 01 00-001 001			2100,00
131	1990 99 1 1 05	2	RECEITAS EVENTUAIS	0 01 00-001 001			6360,00
132	1990 99 1 1 06	3	OUTRAS RECEITAS DIVERSAS	0 01 00-001 001			2120,00
133	1990 99 1 2 00	2	OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS-MULTAS E JUROS DE MORA	0 01 00-001 001			2120,00
134	1990 99 1 3 00	2	OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS-DÍVIDA ATIVA	0 01 00-001 001			6360,00
	11 1 00	2	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES-PRINCIPAL	0 01 00-120 000			9140,00
	11 1 00	2	ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS TEMPORÁRIOS-PRINCIPAL	0 01 00-120 000			2150,50
	11 1 00	2	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS-PRINCIPAL	0 01 00-300 000			11180,00
	5 1 1 00	3	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - ATENÇÃO BÁSICA	0 01 00-200 000			21100,00
	5 1 1 00	2	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMA	0 01 00-300 000			53150,00
	10 1 1 00	3	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÉNIO DA UNIÃO PARA O SISTEMA	0 01 00-200 000			11680,00
	10 1 1 00	6	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÉNIO DA UNIÃO DESTINADAS A I	0 01 00-110 000			63872,00
	10 1 1 00	2	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÉNIOS DA UNIÃO-PRINCIPAL	0 01 00-200 000			102,50
	18 10 2 1 00	6	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMA	0 01 00-300 000			121520,00
	18 10 9 1 00	3	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÉNIOS DOS ESTADOS PARA OS SISTEMAS	0 01 00-001 001			21100,00
	28 05 1 1 00	3	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÉNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A I	0 01 00-001 001			15675,00
	28 10 1 1 00	2	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÉNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A I	0 01 00-001 001			15675,00
	28 10 5 1 00	2	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS-PRINCIPAL	0 01 00-001 001			-1 48700,00
	428 99 1 1 00	2	DEDUÇÃO DO FUNDEB-FPM	0 01 00-001 001			-181,50
	510 00 0 0 01	2	DEDUÇÃO DO FUNDEB-ITR	0 01 00-001 001			-696,80
	510 00 0 0 02	2	DEDUÇÃO DO FUNDEB- ICMS DESON LC 87/96	0 01 00-001 001			-6349900,00
	510 00 0 0 03	2	DEDUÇÃO DO FUNDEB-ICMS ESTADO	0 01 00-001 001			-50025,00
	510 00 0 0 04	2	DEDUÇÃO DO FUNDEB-IPVA ESTADO	0 01 00-001 001			-51181,50
	510 00 0 0 05	2	DEDUÇÃO DO FUNDEB - IPI ESTADO	0 01 00-001 001			
	510 00 0 0 06	2	DEDUÇÃO DO FUNDEB - IPI ESTADO	0 01 00-001 001			
			TOTAL				34 46380,00

Código de Aplicação

001	Ordinário			
001	Recursos Proprios do Município		13.686.806,45	
	SUBTOTAL		13.686.806,45	
110	GERAL		67 872,00	
000	GERAL		67.872,00	
	SUBTOTAL		67.872,00	
120	ALIENAÇÃO DE BENS		185.587,50	
000	ALIENAÇÃO DE BENS		185.587,50	
	SUBTOTAL		185.587,50	
121	REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS		0,00	
000	REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS		0,00	
	SUBTOTAL		0,00	
200	EDUCAÇÃO		818.706,00	
000	EDUCAÇÃO		818.706,00	
	SUBTOTAL		818.706,00	
210	EDUCAÇÃO INFANTIL		1.186.550,00	
000	EDUCAÇÃO INFANTIL		1.166.550,00	
	SUBTOTAL		1.166.550,00	
250	EDUCAÇÃO-FUNDEB		7.455.000,00	
000	EDUCAÇÃO-FUNDEB		7.455.000,00	
	SUBTOTAL		7.455.000,00	



Ficha	Código Rec.	Entid	Discriminação	Vínculo	%	For Recursos	Total
	251	EDUCAÇÃO-FUNDEB-MAGISTERIO					
	000	FUNDEB 60% FUND				728.617,05	
		SUBTOTAL				728.617,05	
	300	SAÚDE					
	001	RECURSO ESPECÍFICO-<Nome do 1º convênio>				245.280,00	
	000	SAÚDE				944.580,00	
		SUBTOTAL				1.189.860,00	
	310	SAÚDE-GERAL					
	000	SAÚDE-GERAL				4.627.549,50	
		SUBTOTAL				4.627.549,50	
	500	ASSISTÊNCIA SOCIAL					
	000	ASSISTÊNCIA SOCIAL				539.395,50	
		DTAL				539.395,50	
		ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL					
	000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL				1.283.205,00	
		DTAL				1.283.205,00	
		REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL					
	000	REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL				2.618.616,00	
		SUBTOTAL				2.618.616,00	
	610	RPPS-CONTRIBUIÇÕES					
	000	RPPS-CONTRIBUIÇÕES				32.235,00	
		SUBTOTAL				32.235,00	
		DTAL				34.400.000,00	





Documento Assinado Digitalmente por: ELISABETH BARROS DE SANTANA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 3601996f-1485-4e80-8149-960851e6858b

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO**
MELQUIADES BERNARDES, S/N - CNPJ 10131076/0001-00

Orçamento Programa - Exercício de 2020
CONSOLIDAÇÃO DOS PROGRAMAS DE GOVERNO

Página 1

PROGRAMA DE GOVERNO

OBJETIVO

NCARGOS PÚBLICOS DIVERSOS

TOTAL ESTIMADO R\$ 19.950,00

AÇÕES DO PROGRAMA

CD	CRÉDITO	DETALHAMENTO	VALOR	Finalidade:
10	1000	AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA - SAÚDE	R\$ 1.650,00	Finalidade:
10	848	INDENIZAÇÕES	R\$ 2.100,00	Finalidade:
10	941	DIVERSAS CONTRATADAS	R\$ 1.980,00	Finalidade:
10	846	SENTENÇAS JUDICIAIS	R\$ 8.300,00	Finalidade:
10	847	INDENIZAÇÕES	R\$ 9.250,00	Finalidade:
10	848	SUBVENÇÕES A ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS	R\$ 4.300,00	Finalidade:
10	942			Finalidade:



Documento Assinado Digitalmente por: ELISABETH BARROS DE SANTANA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 360f996f-1485-4e80-8149-960851e6858b

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO
R MELQUIADES BERNARDES S/N - CNPJ 10131076/0001-00
eijc Orçamento Programa - Exercício de 2020
CONSOLIDAÇÃO DOS PROGRAMAS DE GOVERNO

Página 2

PROGRAMA DE GOVERNO

OBJETIVO:

LEGISLATIVO MUNICIPAL

ESTIMADO: R\$ 1.040.750,00

AÇÕES DO PROGRAMA

CD ORÇ.	FUNÇÃO/SUBFUN.	META FÍSICA	UNIDADE MEDIDA	CRÉDITO ORÇ.	PROJATU	Finalidade:
11111	01 031			R\$ 521.000,00	2001 MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL	Finalidade:
11111	01 031			R\$ 493.500,00	2002 SUBSÍDIOS DOS VEREADORES	Finalidade:
11111	01 031			R\$ 17.050,00	2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CERIMONIAL	Finalidade:
11111	01 031			R\$ 3.150,00	2004 DÍVIDAS POR SENTENÇAS JUDICIAIS	Finalidade:
11111	01 031			R\$ 5.250,00	2005 PARCELAMENTO DA DÍVIDA DO INSS	Finalidade:



Documento Assinado Digitalmente por: ELISABETH BARROS DE SANTANA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 360f996f-1485-4e80-8149-960851e6858b



PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO
R. MELOUQUADES BERNARDES, 59 - CNPJ 101310760001-00
Organiza Programa - Edital 04/2020
CONSOLIDAÇÃO DOS PROGRAMAS DE GOVERNO

Página 3

PROGRAMA DE GOVERNO

OBJETIVO

COERENCIACAO DA GESTAO PUBLICA

VALOR ESTIMADO R\$ 6'350,00

AÇÕES DO PROGRAMA

Finalidade

Finalidade

CÓDIGO FUNDOS/USO UNIDADE FÍSICA UNIDADE MÍDIA CREDITO/CRC PROJETO/ATIV.

49.52.500.00.001 OBRAIS EM MATERIAS

R\$ 58.852,00 1500 ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS



Documento Assinado Digitalmente por: ELISABETH BARROS DE SANTANA
 Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 3601996f-1485-4e80-8149-960851e6858b



PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO

R. MELQUIADES BERNARDES, 5/N. CNPJ 10131076/0001-00

Departamento/Programa

Exercício de: 2020

CONSOLIDAÇÃO DOS PROGRAMAS DE GOVERNO

Página: 4



PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL

<http://cloudit-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/21-20210108144355.pdf>

assinado por: idUser 108

PROGRAMA DE GOVERNO

OBJETIVO

GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO

TOTAL ESTIMADO: R\$ 3.398.650,00

AÇÕES DO PROGRAMA

UNDO	CÓD.	FUNCIONAL/UM/MULTA FISCAL	UNIDADE MÍDIA	DETALHADO	PRELIMIN	VALOR	FLAG
2020	04.121			R\$ 1.100,00	2111 - PAGAMENTO DE FERIAS E TÍTULOS DE FERIAS	R\$ 1.100,00	Finalizado
2020	04.122			R\$ 60.000,00	2111 - PAGAMENTO DE FERIAS E TÍTULOS DE FERIAS	R\$ 60.000,00	Finalizado
2020	04.124			R\$ 10.400,00	540 - CONTRIBUINTE MANUTENÇÃO DAS FA	R\$ 10.400,00	Finalizado
2020	04.125			R\$ 1.322.470,00	560 - ADM. MANUTENÇÃO DE INVESTIMENTOS	R\$ 1.322.470,00	Finalizado
2222	04.122			R\$ 1.000,00	2158 - ENCARGOS COM SERVIDORES A	R\$ 1.000,00	Finalizado
2222	04.122			R\$ 60.000,00	2158 - ENCARGOS COM SERVIDORES A	R\$ 60.000,00	Finalizado
2222	04.122			R\$ 2.100,00	2020 - SUBVENÇÕES E ENTAJADAS P/PELADAS SEM PRESTAC	R\$ 2.100,00	Finalizado
2222	04.122			R\$ 455.100,00	2020 - SE FINANÇAS - MANUTENÇÃO DAS SUBVENÇÕES DA FUN	R\$ 455.100,00	Finalizado
2223	04.122			R\$ 383.290,00	2181 - ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	R\$ 383.290,00	Finalizado
2223	04.122			R\$ 5.250,00	1001 - DIVIDAS DIRETAS CONTRATADAS	R\$ 5.250,00	Finalizado
2223	28.843			R\$ 18.900,00	2610 - ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA E PREDATORICOS	R\$ 18.900,00	Finalizado
2223	28.843			R\$ 180.000,00	2110 - DIVIDAS CONTRATADAS INSS	R\$ 180.000,00	Finalizado
2223	28.843			R\$ 106.000,00	2152 - DIVIDAS CONTRATADAS RP/PI	R\$ 106.000,00	Finalizado
2223	28.843			R\$ 98.250,00	3003 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R\$ 98.250,00	Finalizado



Documento Assinado Digitalmente por: ELISABETH BARROS DE SANTANA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 3601996f-1485-4e80-8149-960851e6858b

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO**
Av. MELQUADES BERNARDES 511 - CNPJ 10131075/0001-00
Orçamento Programático - Exercício de 2020
CONSOLIDAÇÃO DOS PROGRAMAS DE GOVERNO

Página 5

PROGRAMA DE GOVERNO

OBJETIVO

ESTALECIMENTO DA DEFESA CIVIL

TOTAL ESTIMADO R\$ 141.100,00

AÇÕES DO PROGRAMA

Finalidade

DEFINIR AS UN. METÁFISICA, UNIDADE MÍDIA, CRIANDO OS Q. PROJETOS

R\$ 110.000,00 25% ENTREGA PARA MANUTENÇÃO DA POLÍTICA CIVIL

R\$ 31.000,00 25% ENTREGA PARA MANUTENÇÃO DA POLÍTICA CIVIL

Finalidade



Documento Assinado Digitalmente por: ELISABETH BARROS DE SANTANA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 3601996f-1485-4e80-8149-960851e6858b

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO**
R. MELQUIADES BERNARDES, 581 - CNPJ 101310760001-00

Documento Programa - Exercício de 2020
CONSOLIDAÇÃO DOS PROGRAMAS DE GOVERNO

Página 6

PROGRAMA DE GOVERNO

CRUZADO

ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

TOTAL ESTIMADO R\$ 1.330.350,00

AÇÕES DO PROGRAMA

PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL
<http://cloud.inf.br/transparenciaMunicipal/download/21-20210108144355.pdf>
assinado por: idUser 108

FUNDO	ORC.	FUNCIONAL	UNI. META FÍSICA	UNIDADE MEDIDA	CREDITO (R\$)	PROJATIVO	Finalidade
14,00	08 122				R\$ 10.500,00	1075	EXECUÇÃO DE OBRAS DE INSTALAÇÃO
14,00	08 122				R\$ 10.500,00	1076	AQUISIÇÃO DE MOVEIS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS
14,00	08 122				R\$ 5.250,00	1080	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O CONSELHO MUNICIPAL
14,00	08 122				R\$ 95.580,00	2121	C TUTELAS, MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS CONSELHOS TUTELAIS
14,00	08 122				R\$ 1.087.500,00	2206	PAMAS - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSIST. SOCIAL
14,00	08 122				R\$ 1.050,00	2018	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS
14,00	08 122				R\$ 14.700,00	2146	MANTENÇÃO DO PROGRAMA CORTE E COSTURA
14,00	08 244				R\$ 105.000,00	2147	AUXÍLIO MATERNALIZADE E FUNERAL
14,00	08 244						



Documento Assinado Digitalmente por: ELISABETH BARROS DE SANTANA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 3601996f-1485-4e80-8149-960851e6858b

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO**
MELQUIADES BERNARDES, SIN - CNPJ 101310760001-00

Orçamento Programa - Exercício de 2020
CONSOLIDAÇÃO DOS PROGRAMAS DE GOVERNO

Página 7

PROGRAMA DE GOVERNO

OBJETIVO

DESENVOLVIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO ESPECIAL

TOTAL ESTIMADO R\$ 274.850,00

AÇÕES DO PROGRAMA

CD ORG	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO TÉCNICA	UNIDADE MÉDIA	CREDITO ORG. PREDATÓRIO	Finalidade:
10.1.00			R\$ 21.000,00 2111 - AGRICULTURA - DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO A FAMÍLIAS	Finalidade:
10.1.44			R\$ 15.700,00 2112 - ASSISTÊNCIA A PESSOAS CARENTES PÔR MEIO DE DOAÇÕES E AÚDIOS	Finalidade:
10.1.44			R\$ 5.200,00 2113 - DISTRIBUIÇÃO GRATUITA DE MATERIAIS DIVERSOS A PESSOAS CARENTES	Finalidade:
10.1.44			R\$ 143.850,00 2114 - CRAS - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS	Finalidade:
10.1.44			R\$ 90.300,00 2115 - Criança Feliz - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO PRÉC. CRIANÇA FELIZ	Finalidade:



Documento Assinado Digitalmente por: ELISABETH BARROS DE SANTANA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 3601996f-1485-4e80-8149-960851e6858b

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO**
R. MELOQUIDES BERNARDES, S/N - CNPJ 10131076/0001-00

Documento Programa - Exercício de 2020
CONSOLIDAÇÃO DOS PROGRAMAS DE GOVERNO

Página 8

PROGRAMA DE GOVERNO

OBJETIVO:

TALECIMENTO DA REDE DE PROTECAO SOCIAL ESPECIAL

TOTAL ESTIMADO: R\$ 806.850,00

AÇÕES DO PROGRAMA

ORC	FUNÇÃO/SUBFUN	META FÍSICA	UNIDADE MEDIDA	CRÉDITO ORC	PROJATIV	Finalidade:
08	244			R\$ 8.400,00	2117 IGD SUAS - BLOCO GESTAO IGD SUAS	Finalidade:
08	242			R\$ 8.400,00	2108 APD - ASSISTENCIA A PESSOAS COM DEFICIENCIAS	Finalidade:
08	244			R\$ 144.500,00	2115 SCFV - BLOCO PISO SOCIAL BÁSICO	Finalidade:
08	244			R\$ 120.750,00	2116 IGDIF - BLOCO DE GESTAO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA	Finalidade:
08	244			R\$ 120.000,00	2117 IGD SUAS - BLOCO GESTAO IGD SUAS	Finalidade:
08	244			R\$ 205.400,00	2118 PAII - BLOCO - PROGRAMA DE AÇÃO INTEGRAL A FAMÍLIA	Finalidade:
08	244			R\$ 93.900,00	2258 CREAS - MANUT CENTRO DE REFERENCIA ESPECIALIZADO DE ASSIST. SOCIAL	Finalidade:



Documento Assinado Digitalmente por: ELISABETH BARROS DE SANTANA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 360f996f-1485-4e80-8149-960851e6858b



PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO
R. MELO VIEIRAS BERNARDES, 5-N CNPJ 10131075/0001-00

Programa - Exercício de 2020
CONSOLIDAÇÃO DOS PROGRAMAS DE GOVERNO

Página 8



PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL

<http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/21-20210108144355.pdf>

PROGRAMA DE GOVERNO

OBJETIVO

SERVICOS ASSISTENCIAIS

TOTAL ESTIMADO R\$ 210.000,00

AÇÕES DO PROGRAMA

CÓDIGO	FUNDO SUBSTITUTIVO FINANCIAMENTO	UNIDADE MÉDICA	CREDO/CONTRATO/PROJETO	VALOR	PERÍODO	FAZENDA
00-244	R\$ 12.700,00	AP. SISTEMA BÁSICO DE ATENDIMENTO DE SAÚDE DA FAMÍLIA - CAMPINAS		R\$ 12.700,00	01/01/2019 A 31/12/2019	Financeiro
00-244	R\$ 12.700,00	AP. SISTEMA BÁSICO DE ATENDIMENTO DE SAÚDE DA FAMÍLIA - CAMPINAS		R\$ 12.700,00	01/01/2019 A 31/12/2019	Financeiro
00-244	R\$ 12.700,00	CAMPINAS	ADMINTRAÇÃO PÚBLICA E DEFESA SOCIAL E CIDADANIA	R\$ 12.700,00	01/01/2019 A 31/12/2019	Financeiro
00-244	R\$ 12.700,00	CAMPINAS	FINANCIAMENTO REAJUSTADO PARA 2019 DA FAZENDA PÚBLICA	R\$ 12.700,00	01/01/2019 A 31/12/2019	Financeiro



Documento Assinado Digitalmente por: ELISABETH BARROS DE SANTANA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 360f6996f-1485-4e80-8149-960851e6858b

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO**
MELQUIADES BERNARDES S/N - CNPJ 10131075/0001-00

Inteiro Programa - Exercício de 2020
ESTABILIZAÇÃO DOS PROGRAMAS DE GOVERNO

Página 10

PROGRAMA DE GOVERNO

OBJETIVO

DEFINIR OS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

ESTIMADO R\$ 217.400,00

AÇÕES DO PROGRAMA

FUNÇÃO/FUN/ META/FÍSICA	UNIDADE/MÉDIA	CRÉDITO ORG/ FUND/ATIV	VALOR	Finalidade:
		=1.277.400,00	2207 - ESTAB CRIANÇA E ADOLESCENTE	MANUT DO FUNDO DIR CRIANÇA E ADOLESCENTE



Documento Assinado Digitalmente por: ELISABETH BARROS DE SANTANA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 360f996f-1485-4e80-8149-960851e6858b

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO**
R. MELOQUIDES BERNARDES, S/N - CNPJ 10131076/0001-00

Orçamento Programa - Exercício de 2020
CONSOLIDAÇÃO DOS PROGRAMAS DE GOVERNO

Página 11

PROGRAMA DE GOVERNO

OBJETIVO

ESTADO PREVIDENCIÁRIA

TOTAL ESTIMADO: R\$ 2.852.850,00

AÇÕES DO PROGRAMA

TIPO ORC.	FUNÇÃO/SETOR/FUN. META/FÍSICA	UNIDADE MEDIDA	CREDITO ORC.	PROJATIV	Finalidade
R\$ 12.90	09 272		R\$ 42.500,00	1096 EDIFICAÇÕES DA PREVIDÊNCIA	Finalidade:
R\$ 12.90	09 273		R\$ 435.750,00	2140 FUPREB - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO FUPREB	Finalidade:
R\$ 12.90	09 272		R\$ 2.363.550,00	2141 ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	Finalidade:
R\$ 12.90	09 272		R\$ 11.580,00	2142 BENEFÍCIOS A ASSEGURADOS	Finalidade:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO
 RUA MILQUADES BERNARDES, 511 - CNPJ 101310760001-00

Inteiro Programa - Exercício de 2020
SOLIDARIAÇÃO DOS PROGRAMAS DE GOVERNO

Página 12

PROGRAMA DE GOVERNO

OBJETIVO

OCIAÇÃO A SAÚDE DE QUALIDADE

CUSTO TOTAL ESTIMADO R\$ 5.655.650,00

AÇÕES DO PROGRAMA

LINHA	FUNÇÃO/GRUPO/UN. METÁFISICA	UNIDADE/MÉDIA	CRÉDITO ORIG.	PROJATIVO	Finalidade
1	10.301		R\$ 170.000,00	100% ALTA ALTAIRÁCA - PÁTROL BOMBEIRO FERROVIÁRIO	Fiscalização
2	10.301		R\$ 180.000,00	100% ALTA ALTAIRÁCA - PÁTROL BOMBEIRO FERROVIÁRIO - VISTAR ALTAIRÁCA	Fiscalização
3	10.301		R\$ 105.000,00	100% ALTA ALTAIRÁCA - PÁTROL BOMBEIRO FERROVIÁRIO	Fiscalização
4	10.301		R\$ 420.000,00	100% PÁTROL ALTAIRÁCA - PÁTROL BOMBEIRO FERROVIÁRIO	Fiscalização
5	10.301		R\$ 210.000,00	100% PÁTROL ALTAIRÁCA - PÁTROL BOMBEIRO FERROVIÁRIO	Fiscalização
6	10.301		R\$ 69.300,00	200% MANUTENÇÃO ALTAIRÁCA - PÁTROL BOMBEIRO FERROVIÁRIO	Fiscalização
7	10.301		R\$ 162.200,00	200% MANUTENÇÃO ALTAIRÁCA - PÁTROL BOMBEIRO FERROVIÁRIO	Fiscalização
8	10.301		R\$ 1.061.600,00	200% PÁTROL ALTAIRÁCA - PÁTROL BOMBEIRO FERROVIÁRIO	Fiscalização
9	10.301		R\$ 301.100,00	200% PÁTROL ALTAIRÁCA - PÁTROL BOMBEIRO FERROVIÁRIO	Fiscalização
10	10.301		R\$ 206.500,00	200% PÁTROL ALTAIRÁCA - PÁTROL BOMBEIRO FERROVIÁRIO	Fiscalização
11	10.301		R\$ 16.800,00	2148 100% MANUTENÇÃO ALTAIRÁCA - PÁTROL BOMBEIRO FERROVIÁRIO	Fiscalização
12	10.301		R\$ 10.000,00	2150 100% MANUTENÇÃO ALTAIRÁCA - PÁTROL BOMBEIRO FERROVIÁRIO	Fiscalização
13	10.301		R\$ 165.000,00	2151 100% MANUTENÇÃO ALTAIRÁCA - PÁTROL BOMBEIRO FERROVIÁRIO	Fiscalização
14	10.301		R\$ 11.500,00	2252 100% MANUTENÇÃO ALTAIRÁCA - PÁTROL BOMBEIRO FERROVIÁRIO	Fiscalização
15	10.301		R\$ 3.150,00	2253 100% MANUTENÇÃO ALTAIRÁCA - PÁTROL BOMBEIRO FERROVIÁRIO	Fiscalização
16	10.301		R\$ 3.150,00	2255 100% MANUTENÇÃO ALTAIRÁCA - PÁTROL BOMBEIRO FERROVIÁRIO	Fiscalização
17	10.301		R\$ 3.150,00	2256 100% MANUTENÇÃO ALTAIRÁCA - PÁTROL BOMBEIRO FERROVIÁRIO	Fiscalização
18	10.301		R\$ 110.250,00	2279 100% ALTAIRÁCA - PÁTROL BOMBEIRO FERROVIÁRIO	Fiscalização
19	10.302		R\$ 230.250,00	1074 100% ALTAIRÁCA - PÁTROL BOMBEIRO FERROVIÁRIO	Fiscalização
20	10.302		R\$ 1.062.250,00	2068 100% ALTAIRÁCA - PÁTROL BOMBEIRO FERROVIÁRIO	Fiscalização
21	10.302		R\$ 166.700,00	2149 100% MANUTENÇÃO ALTAIRÁCA - PÁTROL BOMBEIRO FERROVIÁRIO	Fiscalização
22	10.302		R\$ 131.650,00	2151 100% MANUTENÇÃO ALTAIRÁCA - PÁTROL BOMBEIRO FERROVIÁRIO	Fiscalização
23	10.302		R\$ 16.700,00	2172 100% ALTAIRÁCA - PÁTROL BOMBEIRO FERROVIÁRIO	Fiscalização
24	10.302		R\$ 62.500,00	2183 100% MANUTENÇÃO ALTAIRÁCA - PÁTROL BOMBEIRO FERROVIÁRIO	Fiscalização
25	10.302		R\$ 5.250,00	2196 100% LAR - MANUTENÇÃO ALTAIRÁCA - PÁTROL BOMBEIRO FERROVIÁRIO	Fiscalização
26	10.302		R\$ 5.250,00	2197 100% LAR - MANUTENÇÃO ALTAIRÁCA - PÁTROL BOMBEIRO FERROVIÁRIO	Fiscalização
27	10.302		R\$ 13.000,00	2198 100% LAR - MANUTENÇÃO ALTAIRÁCA - PÁTROL BOMBEIRO FERROVIÁRIO	Fiscalização
28	10.302		R\$ 225.750,00	2199 100% ALTAIRÁCA - PÁTROL BOMBEIRO FERROVIÁRIO	Fiscalização
29	10.302		R\$ 8.400,00	2204 100% ALTAIRÁCA - PÁTROL BOMBEIRO FERROVIÁRIO	Fiscalização
30	10.302		R\$ 75.000,00	2195 100% LAR - MANUTENÇÃO ALTAIRÁCA - PÁTROL BOMBEIRO FERROVIÁRIO	Fiscalização
31	10.302		R\$ 10.700,00	2196 100% LAR - MANUTENÇÃO ALTAIRÁCA - PÁTROL BOMBEIRO FERROVIÁRIO	Fiscalização
32	10.302		R\$ 1.200,00	2197 100% LAR - MANUTENÇÃO ALTAIRÁCA - PÁTROL BOMBEIRO FERROVIÁRIO	Fiscalização



Documento Assinado Digitalmente por: ELISABETH BARROS DE SANTANA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 3601996f-1485-4e80-8149-960851e6858b

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO
MELQUADES BERNARDES SM - CNPJ 10131076/0001-00
Código do Programa - Exercício de 2020
CONSOLIDAÇÃO DOS PROGRAMAS DE GOVERNO

Página 13

PROGRAMA DE GOVERNO

OBJETIVO:

UPORTE AO SERVICO DE SAUDE

TOTAL ESTIMADO R\$ 2.525.800,00

AÇÕES DO PROGRAMA

CÓDIGO	DESCRIBE UNA META FÍSICA	UNIDADE MÉTRICA	CRÉDITO ORC PROJETO	Finalidade
11	110.250.00.1001	AMPLIAÇÃO DA ESTRUTURA FÍSICA DA SAÚDE	R\$ 110.250,00	
11	110.250.00.1001	SUS: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MAQUINAS E VEÍCULOS PARA SAÚDE	R\$ 82.500,00	
11	110.250.00.2000	GESTÃO ADMINISTRATIVA E QUALIFICAÇÃO DO SUS	R\$ 7.268.100,00	
11	110.250.00.2001	DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS A PESSOAS COM NECESSIDADES	R\$ 79.400,00	
11	110.250.00.2002	MANTENÇÃO DO CONSELHO DE SAÚDE	R\$ 4.200,00	
11	110.250.00.2101	+ MEDICOS, BIOCIRURGIANOS, MASSEMIÓTICOS	R\$ 14.750,00	
11	110.250.00.2101	MANTIMENTO DE TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO	R\$ 175.000,00	



Documento Assinado Digitalmente por: ELISABETH BARROS DE SANTANA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 3601996f-1485-4e80-8149-960851e6858b



PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO
R. MELQUIADES BERNARDES, 50 - CNPJ 15.131.076/0001-00

Funcionamento: Programa Páginas de: 2092
INSTITUIÇÃO DOS PROGRAMAS DE GOVERNO

Página 18

PROGRAMA DE GOVERNO

OBJETIVO

ESTABELECER SERVIÇOS DE SAÚDE

VALOR ESTIMADO: R\$ 1.950,00

AÇÕES DO PROGRAMA

CÓD. CONVENÇÃO DE META FÍSICA UNIDADE MÍDIA CREDITO/DR. PROJETATIVO

2019-2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO
 R. MELOQUIDES BERNARDES, SN - CNPJ 10131076/0001-00

Documento Programa - Exercício de 2020

SOLIDAÇÃO DOS PROGRAMAS DE GOVERNO

Página 15

PROGRAMA DE GOVERNO

OBJETIVO:

INVOLVIMENTO DA EDUCACAO E QUALIDADE

CUSTO TOTAL ESTIMADO: R\$ 11.161.250,00

AÇÕES DO PROGRAMA

ENR	UNI	UNID	PROJ	FUNC	SUBFUN	META FISICA	UNI/ONDE MEDIDA	CRÉDITO ORC PROJATIV	Finalidade
6	02227	12 366	2048	PNAE	MANUT	PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR		R\$ 219.200,00	Finalidade:
6	02227	12 361	1014			CONSTRUÇÃO, REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES		R\$ 160.000,00	Finalidade:
6	02227	12 361	1015			ADQUISIÇÃO DE IMÓVEIS PARA O ENSINO		R\$ 2.150,00	Finalidade:
6	02227	12 361	1016			ADQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MOVEIS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		R\$ 10.500,00	Finalidade:
6	02227	12 361	1048			CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE CRECHES MUNICIPAIS		R\$ 190.500,00	Finalidade:
6	02227	12 361	2027	SECE	EDUC	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		R\$ 1.363.500,00	Finalidade:
6	02227	12 361	2031			ALQUILACAO DE MATERIAIS DIDATICO-ESCOLAR		R\$ 115.500,00	Finalidade:
6	02227	12 361	2049	A CAM	ESCOLA	- MANUT PROG A CAMINHO DA ESCOLA (ESTADUAL)		R\$ 76.000,00	Finalidade:
6	02227	12 361	2049	PNATE		- MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR (FEDERAL)		R\$ 251.500,00	Finalidade:
6	02227	12 361	2050	GSE		- CUSTEIO DE DESPESAS VINCULADAS AO SALÁRIO EDUCACAO		R\$ 136.500,00	Finalidade:
6	02227	12 361	2051	PDIIE		- MANUTENÇÃO DO PROG DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA		R\$ 28.350,00	Finalidade:
6	02227	12 361	2052	BRA CARINHOSO		- MANUT DO PROGRAMA BRASIL CARINHOSO		R\$ 46.200,00	Finalidade:
6	02227	12 361	2053			- EDUC - MANUTENCAO DO PROGRAMA MARS EDUCACAO		R\$ 72.450,00	Finalidade:
6	02227	12 361	2043			- GRATUITO DE PESSOAL E MANUTENCAO DO ENSENHO MEDIO		R\$ 2.250,00	Finalidade:
6	02227	12 362	2055			MANUTENCAO DO TRANSPORTE UNIVERSITARIO		R\$ 4.250,00	Finalidade:
6	02227	12 364	2046			ATIVIDADES DO PROGRAMA DE EDUCACAO INFANTIL		R\$ 5.250,00	Finalidade:
6	02227	12 365	2054	FUNDEB	60%	FUND - REMUNERACAO DOS PROFESSORES DO MAGISTERIO		R\$ 4.368.700,00	Finalidade:
6	02227	12 361	2055	FUNDEB	40%	FUND - MANUTENCAO E DE envolvimento DO ENSINO		R\$ 2.928.850,00	Finalidade:
6	02227	12 361	2057	FUNDEB	40%	CAPACITACAO DE PROFISSIONAIS DA EDUCACAO		R\$ 9.450,00	Finalidade:
6	02227	12 361	2148			- REQUIPAMENTO DAS UNIDADES EDUCACIONAIS		R\$ 8.250,00	Finalidade:
6	02227	12 361	2060	FUNDEB	60%	INF - MANUTENCAO E DESENVOVIMENTO DO ENSINO INFANTIL		R\$ 160.140,00	Finalidade:
6	02227	12 365	2081	FUNDEB	50%	INF - REMUNERACAO PROFISSIONAIS DO MAGISTERIO ENSINO		R\$ 471.750,00	Finalidade:
6	02227	12 365	2062	FUNDEB	40%	EJA - MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO EJA		R\$ 42.000,00	Finalidade:
6	02227	12 366	2063	FUNDEB	60%	EJA - REMUNERACAO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTERIO DO		R\$ 126.000,00	Finalidade:
6	02227	12 367	2143	FUNDEB	60%	ESP - REMUNERACAO PROFISSIONAIS MAGISTERIO - EDUCACAO		R\$ 63.300,00	Finalidade:
6	02227	12 367	2144	FUNDEB	40%	ESP - MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO		R\$ 24.000,00	Finalidade:



Documento Assinado Digitalmente por: ELISABETH BARROS DE SANTANA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 3601996f-1485-4e80-8149-960851e6858b



PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO
R. MELOQUIDES BERNARDES, 5/N - CNPJ 10131076/0001-00

ento Programa - Exercício de 2020

SOLIDAÇÃO DOS PROGRAMAS DE GOVERNO

Página 16



PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL
<http://cloudt-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/21-20210108144355.pdf>

assinado por idUser 108

PROGRAMA DE GOVERNO

OBJETIVO

INVOLVIMENTO E PROMOÇÃO CULTURAL

VALOR ESTIMADO R\$ 115.500,00

AÇÕES DO PROGRAMA

PROG. FUNC. SUBTÍL. META FÍSICA	UNIDADE MÉDIA	CREDITO ORG. PROJATIV.	FINANCIAMENTO
13 392		R\$ 115.500,00 2068 GESTAO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	



Documento Assinado Digitalmente por: ELISABETH BARROS DE SANTANA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 3601996f-1485-4e80-8149-960851e6858b



PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO
R. MELQUÍADES BERNARDES, 511 - CNPJ 10131076/0001-00

Programa: - Exercício de 2020
CONSOLIDAÇÃO DOS PROGRAMAS DE GOVERNO

Página 17

PROGRAMA DE GOVERNO

OBJETIVO

RESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO

TOTAL ESTIMADO R\$ 31.400,00

AÇÕES DO PROGRAMA

PROJETO/PROGRAMA META E TÍTULO / AÇÃO/ATIVIDADE / CREDITO ORC PROJATR	VALOR ESTIMADO	Finalidade
R\$ 2.000,00 1026 BIBLIOTECA - LIVROS NA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL	R\$ 2.000,00	Finalidade:
R\$ 28.300,00 2095 BIBLIOTECA - MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL	R\$ 28.300,00	Finalidade:



Documento Assinado Digitalmente por: ELISABETH BARROS DE SANTANA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 360f996f-1485-4e80-8149-960851e6858b



PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO

R. MELQUIADES BERNARDES, S/N - CNPJ 10131076/0001-00

Orcamento Programa - Exercício de 2020

CONSOLIDAÇÃO DOS PROGRAMAS DE GOVERNO

Página 18



PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL
<http://cloudit-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/21-20210108144355.pdf>
assinador.pdf: IDUser: 108

PROGRAMA DE GOVERNO

OBJETIVO

SABILITACAO DE ÁREAS URBANAS

TOTAL ESTIMADO R\$ 836.550,00

AÇÕES DO PROGRAMA

Nº LINHA	ORC	FUNÇÃO-SUBFUN	META FÍSICA	UNIDADE MEDIDA	CRÉDITO ORC	PROJATIV	Finalidade
027	04 122				R\$ 21.000,00	1027	DESAFIRPIRUAÇÃO DE IMÓVEIS PELO MUNICÍPIO
027	04 122				R\$ 197.500,00	1028	CONSTRUÇÃO, REFORMA DO PREDIO DA PREFEITURA
027	04 122				R\$ 3.150,00	1029	OBRAS EM IMÓVEIS DE ÓRGÃOS E ENTIDADES MUNICIPAIS
027	04 122				R\$ 521.550,00	3087	LIMPEZA E PEQUENOS REPAROS EM PREDIOS PÚBLICOS
027	15 451				R\$ 21.000,00	1040	CONSTRUÇÃO, REFORMA E /OU AMPLIAÇÃO DE CEMITERIOS
027	15 451				R\$ 105.600,00	1041	OBRAS EM PONTES, PASSAGENS MOLHADAS E OUTROS
027	15 451				R\$ 7.350,00	1042	DESAFIRPIRUAÇÃO E DEMOLIÇÃO DE IMÓVEIS



Documento Assinado Digitalmente por: ELISABETH BARROS DE SANTANA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 3601996f-1485-4e80-8149-960851e6858b



PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO
R. MELQUIADES BERNARDES SIN - CNPJ 10131078/0001-00

Departamento Programa

- Exercício de 2020

CONSOLIDAÇÃO DOS PROGRAMAS DE GOVERNO

Página 19



PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL
<http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/21-20210108144355.pdf>
assinado por: idUser 108

DESENVOLVIMENTO URBANO
TOTAL ESTIMADO R\$ 1.211.050,00

PROGRAMA DE GOVERNO

OBJETIVO

DEC	DECRIÇÃO	META FÍSICA	UNIDADE MEDIDA	CRÉDITO ORC. PROJETIV	Finalidade:
10.1.200				R\$ 1.100.000,00 2671	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE
10.1.200				R\$ 5.250,00 1039	OBRA DE APOIO A COMUNIDADE
10.1.200				R\$ 5.250,00 1044	OBRA EM PRACAS, PARQUE, JARDINS E ÁREAS DE LAZER PÚBLICAS
10.1.200				R\$ 5.250,00 1045	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS
10.1.200				R\$ 47.250,00 2672	SERVIÇOS URBANOS INC. COLETA DE Lixo E ILUMINAÇÃO PÚBLICA

AÇÕES DO PROGRAMA

DEC	DECRIÇÃO	META FÍSICA	UNIDADE MEDIDA	CRÉDITO ORC. PROJETIV	Finalidade:
10.1.200				R\$ 1.100.000,00 2671	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE
10.1.200				R\$ 5.250,00 1039	OBRA DE APOIO A COMUNIDADE
10.1.200				R\$ 5.250,00 1044	OBRA EM PRACAS, PARQUE, JARDINS E ÁREAS DE LAZER PÚBLICAS
10.1.200				R\$ 5.250,00 1045	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS
10.1.200				R\$ 47.250,00 2672	SERVIÇOS URBANOS INC. COLETA DE Lixo E ILUMINAÇÃO PÚBLICA



Documento Assinado Digitalmente por: ELISABETH BARROS DE SANTANA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 360f996f-1485-4e80-8149-960851e6858b



PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO
R MELQUADES BERNARDES S/N - CNPJ 10131076/0001-00

Orçamento Programático - Exercício de 2020
INSOLIDAÇÃO DOS PROGRAMAS DE GOVERNO

Página 20

PROGRAMA DE GOVERNO

OBJETIVO

MINACAO PUBLICA EFICIENTE

ESTIMADO R\$ 5.250,00

AÇÕES DO PROGRAMA

FUNÇÃO/ÓRGÃO/SETOR/UNIDADE METRICA UNIDADE MEDIDA CREDITO ORG. PROJATIV
ME \$ 500,00 1037 AMPLIAÇÃO DE REDE DE ENERGIA E APERFEIÇOAMENTO DA ILUMINAÇÃO URBANA E Finalidade





Documento Assinado Digitalmente por: ELISABETH BARROS DE SANTANA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 360f996f-1485-4e80-8149-960851e6858b



PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO
P. MELQUADES BERNARDES, 5/N - CNPJ 101310760001-00

Orçamento Programa Exercício de 2020
INSOLIDAÇÃO DOS PROGRAMAS DE GOVERNO

Página 21

PROGRAMA DE GOVERNO

OBJETIVO

INVÉNCIOES VARIAVELIS

TOTAL ESTIMADO R\$ 247.300,00

AÇÕES DO PROGRAMA

APL	FUNÇÃO/SEGURO/UNI.	META/FÍSICA	UNIDADE/MÉDIA	CRÉDITO ORC./PROJETIVO	EXECUTADA	Financeira
1				R\$ 247.300,00	R\$ 247.300,00	R\$ 247.300,00
2				R\$ 247.300,00	R\$ 247.300,00	R\$ 247.300,00



Documento Assinado Digitalmente por: ELISABETH BARROS DE SANTANA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 3601996f-1485-4e80-8149-960851e6858b



PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO
R MELQUADES BERNARDES S/N - CNPJ 10131076/0001-00

Orcamento Programa - Exercício de 2020
CONSOLIDAÇÃO DOS PROGRAMAS DE GOVERNO

Página 22

PROGRAMA DE GOVERNO

OBJETIVO

FORMAÇÃO & MOBILIDADE

TOTAL ESTIMADO R\$ 248.850,00

AÇÕES DO PROGRAMA

ÓRGÃO/FUNÇÃO/UNIDADE METÁTICA	UNIDADE MÉDIA	CRÉDITO ORG. PROJETIVO	Finalidade
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	R\$ 1.291,00 (100%)	Finalidade:
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	R\$ 4.267,00 (33,4%)	Finalidade:
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	R\$ 2.386,50 (17,7%)	Finalidade:



Documento Assinado Digitalmente por: ELISABETH BARROS DE SANTANA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 3601996f-1485-4e80-8149-960851e6858b



PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO
MELQUÍADES BERNARDES S/N - CNPJ 10131078/0001-00
Orçamento Programa - Exercício de 2020
CONSOLIDAÇÃO DOS PROGRAMAS DE GOVERNO

Página 23

PROGRAMA DE GOVERNO

OBJETIVO

ESSENVOLVIMENTO HABITACIONAL

TOTAL ESTIMADO R\$ 12.500,00

AÇÕES DO PROGRAMA



Documento Assinado Digitalmente por: ELISABETH BARROS DE SANTANA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 3601996f-1485-4e80-8149-960851e6858b



PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO

MELQUIADES BERNARDES S/N - CNPJ 10131075/0001-00

Documento Encerrado - Exercício de 2020

ISOLIDAÇÃO DOS PROGRAMAS DE GOVERNO

Página 24

PROGRAMA DE GOVERNO

OBJETIVO

MEIOS D'AGUA - SERVICOS URBANOS

VALOR ESTIMADO R\$ 15.750,00

AÇÕES DO PROGRAMA

FINANCIAMENTO FEDERATIVO - UNIDADE MÍNIMA - CREDITO DIRETO PRESUMITIVO

Financiador:



Documento Assinado Digitalmente por: ELISABETH BARROS DE SANTANA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 3601996f-1485-4e80-8149-960851e6858b



PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO
P. MELOQUIDES BERNARDES, S/N - CNPJ 10131078/0001-00
Orçamento Programa - Exercício de 2020
CONSOLIDAÇÃO DOS PROGRAMAS DE GOVERNO

Página 25

PROGRAMA DE GOVERNO

OBJETIVO

SUA E ESGOTO + INFRAESTRUTURA E MODERNIZAÇÃO

ESTIMADO R\$ 42.000,00

AÇÕES DO PROGRAMA

AÇÃO	FUNÇÃO/USO/ META FÍSICA / UNIDADE MÉDICA / CRÉDITO ORC / PROJETO	Finalidade
R\$ 3.700,00 - 1001 - ALIMENTAÇÃO DE VACINAS E EQUIPAMENTOS SANITÁRIOS GENEALÉTICOS	Finalidade	
R\$ 17.000,00 - 1003 - CONSTRUÇÃO, ACONDICIONAMENTO E MIGRAÇÃO DE SANEAMENTO BÁSICO	Finalidade	
R\$ 1.200,00 - 1034 - FISCALIZAÇÃO DE CHAMADA CENTRALIZADA SANITÁRIO E AMBIENTAL	Finalidade	
R\$ 26.250,00 - 2098 - SISTEMA DE SANEAMENTO BÁSICO E EMERGÊNCIA PLUVIAL	Finalidade	



Documento Assinado Digitalmente por: ELISABETH BARROS DE SANTANA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 3601996f-1485-4e80-8149-960851e6858b



PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO

MELQUÍADES BERNARDES SN - CNPJ: 11121076/0001-60

amento Programa Exercício de 2020
INSOLIDAÇÃO DOS PROGRAMAS DE GOVERNO

Página 25

PROGRAMA DE GOVERNO

OBJETIVO

ADE VERDE - VEGETAÇÃO URBANA

TOTAL ESTIMADO: R\$ 15.750,00

AÇÕES DO PROGRAMA

Finalidade:



Documento Assinado Digitalmente por: ELISABETH BARROS DE SANTANA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 3601996f-1485-4e80-8149-960851e6858b



PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO

MELQUIADES BERNARDES, S/N - CNPJ 10131076/0001-00

Budgetary Program - Exercício de 2020

CONSOLIDAÇÃO DOS PROGRAMAS DE GOVERNO

Página 27

PROGRAMA DE GOVERNO

OBJETIVO

GAUÉ LIMPA - DEFESA DO MEIO AMBIENTE

TOTAL ESTIMADO R\$ 19.500,00

AÇÕES DO PROGRAMA

CRÉDITO ORG. FUNÇÃO/SETOR/UN. META FÍSICA	UNIDADE MÉDIA	CRÉDITO ORG. PROJ/ATIV.
R\$ 1.500,00	100	R\$ 1.500,00
R\$ 1.500,00	100	R\$ 1.500,00

Finalidade:

Ficando de



Documento Assinado Digitalmente por: ELISABETH BARROS DE SANTANA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 3601996f-1485-4e80-8149-960851e6858b

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO**
R MELOQUIDES BERNARDES, S/N - CNPJ 10131075/0001-00

Orcamento Programa - Exercício de 2020
CONSOLIDAÇÃO DOS PROGRAMAS DE GOVERNO

Página 28



PROGRAMA DE GOVERNO

OBJETIVO

DESENVOLVIMENTO E INFRAESTRUTURA RURAL

TOTAL ESTIMADO: R\$ 564.600,00

AÇÕES DO PROGRAMA

UNID ORC	FUNC-SUBFUN	META FÍSICA	UNIDADE MEDIDA	CRÉDITO ORC	PROJATIV	Finalidade:
10.626	20.122			R\$ 31.500,00	1049 AQUISICAO DE VEICULOS, MOVEIS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	Finalidade:
10.626	20.122			R\$ 252.600,00	2078 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE	Finalidade:
10.626	20.606			R\$ 65.500,00	1054 OBRAS DE APOIO A AGRICULTURA, PERIFURACAO DE POCOS	Finalidade:
10.626	20.606			R\$ 26.280,00	2101 DESENVOLVIMENTO E INFRAESTRUTURA RURAL	Finalidade:
10.626	20.606			R\$ 10.500,00	1055 FISCAULTURA	Finalidade:
10.626	20.606			R\$ 176.150,00	2078 DISTRIBUICAO DE SEMENTES E MUCAS	Finalidade:
10.626	20.606			R\$ 12.800,00	2079 ACOES DE DEFESA SANITARIA E VACINACAO	Finalidade:



Documento Assinado Digitalmente por: ELISABETH BARROS DE SANTANA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 3600996f-1485-4e80-8149-960851e6858b



PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO

MELQUÍADES BERNARDES S/N - CNPJ 10131078/0001-00

Segmento Programa - Exercício de 2020

CONSOLIDAÇÃO DOS PROGRAMAS DE GOVERNO

Página 29



PROGRAMA DE GOVERNO

OBJETIVO

MENTO AO ABASTECIMENTO ALIMENTAR

OTAL ESTIMADO R\$ 21.550,00

AÇÕES DO PROGRAMA

CDP	FUNÇÃO/UN. METÁFICA	UNID/DO NOME	CREDITO ORC. PROJETO	Finalidade
		R\$ 1.550,00	002 - ABASTECIMENTO DE PRODUTOS PREMIUM	
		R\$ 1.050,00	1031 - OBRAS EM CURRAIS DE ANIMAIS E PARQUES DE EXPOSIÇÕES	
		R\$ 19.450,00	2077 - MANUTENÇÃO DE MERCADOS E CENTRAL DE ABASTECIMENTO	



Documento Assinado Digitalmente por: ELISABETH BARROS DE SANTANA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 3601996f-1485-4e80-8149-960851e6858b



PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO
R. MELQUADES BERNARDES, 5/N - CNPJ 10131075/0001-00

Orcamento Programa

- Exercício de 2020

CONSOLIDAÇÃO DOS PROGRAMAS DE GOVERNO

Página 30

PROGRAMA DE GOVERNO

OBJETIVO

STRUTURACAO DOS SEGUIMENTOS TURISTICOS

TOTAL ESTIMADO R\$ 440.750,00

AÇÕES DO PROGRAMA

CÓD. FUNCIONAL/UN. METÁFICA / UNIDADE MÉDIA / CREDÍTO ORC. / PROJATIV.	R\$ 10.000,00 2080 FESTIVALS, MANIFESTAÇÕES E ATTRACTION DA UNIDADE	Finalidade:
	R\$ 430.250,00 2084 FESTIVIDADES TRADICIONAIS E FOIOLINHAS	Finalidade:



PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL
<http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/21-20210108144355.pdf>

versão: 2021-01-08 14:43:55 - ID: 21-20210108144355 - Cód. 108



Documento Assinado Digitalmente por: ELISABETH BARROS DE SANTANA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 3601996f-1485-4e80-8149-960851e6858b



PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO
R. MELOQUIDES BERNARDES, 511 - CNPJ:10131078/0001-00
Orcamento Programa - Exercício de 2020
CONSOLIDAÇÃO DOS PROGRAMAS DE GOVERNO

Página 31

PROGRAMA DE GOVERNO

OBJETIVO

INFRAESTRUTURA TURÍSTICA

ESTIMADO R\$ 35 700,00

AÇÕES DO PROGRAMA

ID ORC	FUNÇÃO/UBIRUM META FÍSICA	UNIDADE MEDIDA	CRÉDITO ORC PROJATIV	Finalidade
21	21	21	R\$ 35 700,00	2085 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE



Documento Assinado Digitalmente por: ELISABETH BARROS DE SANTANA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 3601996f-1485-4e80-8149-960851e6858b

 PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO
R. MELQUIADES BERNARDES, S/N • CNPJ 10131076/0001-00

Orçamento Programa

- Exercício de 2020

CONSOLIDAÇÃO DOS PROGRAMAS DE GOVERNO

Página 12

PROGRAMA DE GOVERNO

OBJETIVO

SPORTE LAZER - INFRAESTRUTURA E MODERNIZAÇÃO ESPORTIVA

TOTAL ESTIMADO R\$ 10.500,00

AÇÕES DO PROGRAMA

IND. ORC.	FUNC./SUBFUN.	META FÍSICA	UNIDADE MEDIDA	CREDITO ORC.	PROJATIV	Finalidade:
35	22	812		R\$ 10.500,00	1056	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÓVEIS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS



Documento Assinado Digitalmente por: ELISABETH BARROS DE SANTANA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 3601996f-1485-4e80-8149-960851e6858b



PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO
R MELQUIADES BERNARDES SIN - CNPJ 10131076/0001-00

ncoramento Programa - Exercício de 2020

CONSOLIDAÇÃO DOS PROGRAMAS DE GOVERNO

Página 33

PROGRAMA DE GOVERNO

OBJETIVO

DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E ATIVIDADES MOTORAS

TOTAL ESTIMADO R\$ 118.650,00

AÇÕES DO PROGRAMA

GRUPO	FUNCIONAL/UN. META/FÓSCA	UNIDADE/MÉTODA	CREDITO ORC. PROJ/ATIV.	Finalidade
			R\$ 32.500,00 1061 OBRAS EM GERAL, CLADÔM, E OUTROS	Finalidade
			R\$ 35.650,00 2087 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE	Finalidade
			R\$ 10.500,00 2088 INCENTIVO AO DESPORTO AMADOR E PATROCÍNIOS	Finalidade



Documento Assinado Digitalmente por: ELISABETH BARROS DE SANTANA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 3601996f-1485-4e80-8149-960851e6858b



PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO
R. MELQUIDES BERNARDES, 5/N CNEPJ 101.350.76/0001-02

Orçamento Programa Exercício de 2020
CONSOLIDAÇÃO DOS PROGRAMAS DE GOVERNO



PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL
<http://cloudit-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/21-20210108144355.pdf>
assinado por: idUser 108

PROGRAMA DE GOVERNO

OBJETIVO

SERVIÇO DE CONTINGÊNCIA

TOTAL ESTIMADO R\$ 630.000,00

AÇÕES DO PROGRAMA

UNID ORG	VENCIMENTO UNI META FISICA - LINHADORE MEDIDA	CREDITO ORG PROJATIV
22	30/09/2020	R\$ 630.000,00 R\$ 630.000,00 SERVIÇO DE CONTINGÊNCIA



Documento Assinado Digitalmente por: ELISABETH BARROS DE SANTANA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 360f996f-1485-4e80-8149-960851e68580

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO

ANEXO II

METAS FISCAIS

ELISABETH BARROS DE SANTANA
PREFEITA



PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL
<http://cloud.it-solucoes.inf.br/t/transparenciaMunicipal/download/21-20210108144355.pdf>

assinado por: idUser 108



Documento Assinado Digitalmente por: ELISABETH BARROS DE SANTANA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 360f996f-1485-4e80-8149-960851e68580

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2020

Lei: 12, Data: 19/07/2020

Estatística	2020		2021		Estatística
	Vl. Constante	% ROTAÇÃO ROTAÍDA	Vl. Constante	% ROTAÇÃO ROTAÍDA	
01. Vl. Constante	29.359.162,78	0,00	30.437,89	-0,01	01. Vl. Constante
02. Vl. de Impostos	18.642.165,92	100,0000	18.765,12	100,0000	02. Vl. de Impostos
03. Vl. de Impostos	11.449.469,98	100,0000	11.509,97	100,0000	03. Vl. de Impostos
04. Vl. de Impostos	10.579.989,48	100,0000	10.605.007,74	100,0000	04. Vl. de Impostos
05. Vl. de Impostos	12.763.163,61	100,0000	12.801.999,99	100,0000	05. Vl. de Impostos
06. Vl. de Impostos	11.672.809,34	100,0000	11.729.993,46	100,0000	06. Vl. de Impostos
07. Vl. de Impostos	11.587.545,04	100,0000	11.649.299,99	100,0000	07. Vl. de Impostos
08. Vl. de Impostos	12.611.499,14	100,0000	12.664.518,80	100,0000	08. Vl. de Impostos
09. Vl. de Impostos	13.241.441,74	100,0000	13.317,70	100,0000	09. Vl. de Impostos
10. Vl. de Impostos	14.456,42	100,0000	14.523,18	100,0000	10. Vl. de Impostos
11. Vl. de Impostos	14.456,42	100,0000	14.523,18	100,0000	11. Vl. de Impostos
12. Vl. de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	12. Vl. de Impostos
13. Vl. de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	13. Vl. de Impostos
14. Vl. de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	14. Vl. de Impostos
15. Vl. de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	15. Vl. de Impostos

PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL
<http://cloudif-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/21-20210108144355.pdf>

assinado por: idUser 108



PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - PE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

2020

Lei: 12, Data: 19/07/2019

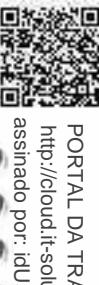
AMI - Decreto-Monarca nº 21 (R) - art. 4º, §º, inciso II

ENFATIZAÇÃO	Meta Prevista 2018 (a)	R\$ R\$ (c)	Metas Realizadas 2018 (b)	% RCL	Variação	
					Valor (c)-(b-a)	% Var.
Receita Total	11.731.970,00	126.852,40	29.132.345,77	116,46010	-2.599.624,23	-4,5%
Receitas Primárias (I)	10.489.860,00	121.869,0	28.952.919,68	115,74280	-1.536.940,32	-5,5%
Despesa Total	31.270.800,00	125.008,80	31.052.811,19	121,13740	-217.986,81	-0,2%
Despesas Primárias (II)	29.932.847,31	119.660,20	30.528.924,80	122,04310	596.077,49	1,9%
Resultado Primário (I+II)	557.012,69	2.226,70	-1.576.005,12	-6,30030	-2.133.017,81	-382,0%
Resultado Nominal	816.071,58	3.262,30	816.071,58	3.26230	0,00	0,0%
Dívida Pública Consolidada	521.481,03	2.084,70	521.481,03	2.08470	0,00	0,0%
Dívida Consolidada Líquida	521.481,03	2.084,70	521.481,03	2.08470	0,00	0,0%

FONTE: SGP - PPA [§ 21.25.62]. PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO, Data/hora da emissão: 05/ago/2019 16h e 57m"



Documento Assinado Digitalmente por: ELISABETH BARROS DE SANTANA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 3601996f-1485-4e80-8149-960851e68580



PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL

<http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/21-20210108144355.pdf>

assinado por: idUser 108



PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2020

Page 1 of 1



Documento Assinado Digitalmente por: ELISABETH BARROS DE SANTANA
 Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 360f996f-1485-4e80-8149-960851e6858b

Lei: 12, Data: 19/07/2019

R\$ 1.07

0,00 - Receitas e despesas (R\$ 1.07.000,00)

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	REGIME NORMAL			2016	%
	2018	%	2017		
Patrimônio Líquido	9.387.875,12	100,00	-18.329.796,90	100,00	12.364.174,77
Reservado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	9.387.875,12	100,00	-18.329.796,90	100,00	12.364.174,77

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	REGIME PREVIDENCIÁRIO			2016	%
	2018	%	2017		
Patrimônio Líquido	1.664.621,31	100,00	-31.147.283,54	100,00	-1.985.168,26
Reservado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.664.621,31	100,00	-31.147.283,54	100,00	-1.985.168,26

SAF - PPA[18.21.25.12] - PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO, Data/hora da emissão: 05/ago/2019 16h e 59m"



PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - PE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

2020

Lei: 12, Data: 19/07/2018

Page 1



Documento Assinado Digitalmente por: ELISABETH BARROS DE SANTANA
Acesse em: <https://etce.tcepe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 3601996f-1485-4e80-8149-960851e6858b

ANEXO DE METAS FISCAIS (LDO) - art. 6º, inciso III)

RENDIMENTOS RETIRADAS	2018 (d)	2017 (e)	2016 (f)
II.1.1.57.2M CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	123.793,94	0,00	0,00
Alimentação de Bens Móveis	123.793,94	0,00	0,00
Alimentação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alimentação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Corrente de Recursos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS EXECUTADAS	2018 (d)	2017 (e)	2016 (f)
II.1.1.57.2M RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00
II.2.1.57.2M DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
investimento	0,00	0,00	0,00
obrigações Financeiras	0,00	0,00	0,00
realização da Dívida	0,00	0,00	0,00
II.3.1.57.2M DESPESAS DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
corrente de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
do Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
II.4.1.57.2M DESPESAS DE ATIVOS (III)	$(g) = ((Ia - IIb) + IIIh)$	$(h) = ((Ib - IIc) + IIIi)$	$(i) = (Ic - IId)$
	123.793,94	0,00	0,00

Fonte: SUPI-PPA [8.2E25.n2], PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO, Data/hora da emissão: 05/ago/2019 | 17h e 00m"



PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL
<http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/21-20210108144355.pdf>

assinado por: idUser 108



PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS



Documento Assinado Digitalmente por: ELISABETH BARROS DE SANTANA
 Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/etpp/validaDoc?ean=Code> do documento: 3601996f-4e80-8196-96851ee68580

2020

Lei: 12, Data: 19/07/2019

ANEXO I - Anexo da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) - art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIARIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

PLANO PREVIDENCIARIO

RECEITAS PREVIDENCIARIAS - RPPS	2018	2017	2016
RECEITAS CORRENTES (II)			
Receita de Contribuições dos Separados	2 848.654,81	2 723 111,75	2 054 671,75
Civil	709.835,69	694 532,73	597 507,73
Ativo	682.437,41	694 532,73	597 507,73
Inativo	27 398,28	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	2 138.682,51	2 027 966,81	1 022 102,81
Civil	2 138.682,51	2 027 966,81	1 022 102,81
Ativo	2 138.682,51	2 027 966,81	1 022 102,81
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	136,61	612,21	2 122,21
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	136,61	612,21	2 122,21
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	8 434,55
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	426 605,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos Amort Déficit Atuarial (II)	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	426 605,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIARIAS RPPS - (IV) = (2 848.654,81	2 723 111,75	2 054 671,75

DESPESAS PREVIDENCIARIAS - RPPS	2018	2017	2016
ADMINISTRAÇÃO (V)			
Despesas Correntes	122.911,89	113.730,33	178.486,80
Despesa de Capital	122.911,89	110.990,33	178.386,80
PREVIDÊNCIA (VI)			
Benefícios - Civil	0,00	2 734,00	0,00
Aposentadorias	2 762.020,77	2 526.226,42	2 192.061,90
Pensões	2 762.020,77	2 524.881,07	2 131.670,18
Outros Benefícios Previdenciários	2.423.277,93	2 167.157,20	1 803.830,17
Benefícios - Militar	336.008,68	330.039,17	327.849,03
Reformas	2 734,16	7.704,70	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	1.345,15	60.584,72
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	1.345,15	60.584,72
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIARIAS RPPS / VII) = (V	2 884.912,66	2 614.956,75	2 370.650,70



PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - PE
LÍDE DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS



Documento Assinado Digitalmente por: ELISABETH BARROS DE SANTANA
 Acesse em: <https://eccc.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam>

2020

Lei: 12, Data: 19/07/2019

	2018	2017	2016
RESUMO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA (IV - VII)	-56.277,83	8.115,60	118.916,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	2018	2017	2016
V.N. 1.986	2.912.600,00	2.731.400,00	2.550.000,00
RESERVA ACUMULATIVA DO RPPS	2018	2017	2016
V.N. 1.986	10.000,00	10.000,00	10.000,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	2018	2017	2016
Plano de Aposentadoria - Contribuição Patronal-Suplê	0,00	0,00	0,00
Plano de Aposentadoria - Aporte Periodíco de Valores	0,00	0,00	0,00
• Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
• Reserva para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00
2. DIREITOS DERVIDOS	2018	2017	2016
• Equivalentes de Cesta	139.441,16	35.300,64	84.910,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00
PLANO FINANCEIRO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2018	2017	2016
RECEITAS CORRENTES (X)			
Receita de Contribuições dos Segurados			
Civil			
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar			
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais			
Civil			
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar			
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial			
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços			
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Lendas Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (X)	2018	2017	2016



PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS

Page 3 of



Documento Assinado Digitalmente por: ELISABETH BARROS DE SANTANA
 Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 3601996f-1485-4e80-8149-960851e6858b

2020

Lei: 12, Data: 19/07/2019

Variação de Nível, Despesas e Ativos	0,00	0,00	0,00
Reserva para Despesas	0,00	0,00	0,00
Reserva de Capital	0,00	0,00	0,00
ATAS DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XII) - (X)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS / RPPS	2018	2017	2016
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Investimento	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Impressão Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
ATAS DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIV) - (X)	0,00	0,00	0,00

	2018	2017	2016
RESERVA PREVIDENCIÁRIA (XV) - (XI - XIV)	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	2018	2017	2016
Recursos para Cobertura de Insuficiência Financeira	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00

FONTE: SRF - PPA [8.21.25.62] PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO. Datahora da emissão: 05/ago/2019 17h e 00m"



PROJEÇÃO ATUARIAL: FLUXO FINANCEIRO DE RECEITAS E DESPESAS (Geração Atual + Geração Futura)

Ano	Receitas Projetadas para o Final do Ano				Despesas Projetadas para o Final do Ano				Resultado Previdenciário	Saldo Financeiro Do Exercício (d) = e + f + g
	Servidor Normal	Patrernal Normal	Amortização do Déficit + outras	Juros	Total (a)	Aposentadorias e Pensões	Anuidades	Total (b)		
2022	773.155,71	1.194.174,14	1.432.909,97	71.635,42	3.472.075,24	2.405.706,70	72.077,59	2.507.784,29	964.290,45	1.249.092,36
2023	770.614,92	1.190.245,77	1.764.351,27	143.441,18	3.868.557,14	2.531.781,33	71.840,72	2.603.622,05	1.265.035,69	2.534.121,45
2024	767.591,27	1.185.579,80	2.069.253,17	231.948,01	4.254.372,05	2.619.192,53	71.558,84	2.690.751,37	1.563.620,68	4.024.748,18
2025	769.313,90	1.172.794,83	2.084.189,68	313.311,61	4.329.810,02	2.821.399,21	70.287,18	2.892.186,39	1.437.423,63	5.553.171,79
2026	750.422,35	1.159.061,45	2.435.489,57	409.440,29	4.754.413,74	2.986.180,29	69.958,27	3.054.138,56	1.598.275,18	7.213.446,94
2027	812.594,42	1.255.089,02	2.793.507,04	534.901,11	5.395.181,59	3.163.964,57	75.754,27	3.179.718,94	2.216.472,65	9.449.919,59
2028	797.908,07	1.232.405,28	3.158.543,31	674.781,46	5.863.738,12	3.318.133,47	74.385,13	3.392.518,60	2.471.219,52	11.921.103,77
2029	757.850,58	1.170.534,66	3.590.700,94	822.593,56	6.781.879,74	3.599.881,85	76.650,76	3.670.332,61	2.611.347,13	14.512.485,34
2030	734.192,76	1.133.994,09	3.909.883,86	964.655,00	6.762.755,71	3.830.695,06	86.445,26	3.899.140,35	2.851.515,36	17.376.161,60
2031	712.186,43	1.100.004,32	4.296.297,37	1.162.825,21	7.271.313,33	4.057.775,87	86.193,72	4.124.159,59	3.141.143,74	20.543.745,34
2032	761.208,54	1.206.612,17	4.690.048,16	1.380.516,21	8.058.485,12	4.138.015,71	72.828,32	4.210.844,03	3.847.641,05	24.390.886,43
2033	773.359,67	1.194.485,17	5.091.244,33	1.629.294,43	8.688.387,60	4.222.975,76	72.096,50	4.295.072,38	4.393.315,24	28.784.207,78
2034	764.678,96	1.151.081,41	5.493.995,42	1.909.886,87	9.355.842,05	4.327.222,24	71.287,34	4.398.509,58	4.957.133,09	33.741.333,75
2035	842.802,45	992.883,96	5.916.412,42	2.147.101,15	9.859.230,03	5.446.516,22	95.526,18	5.508.444,40	4.190.784,63	31.932.120,38
2036	620.245,74	967.997,74	6.340.667,75	2.408.962,63	10.327.813,25	5.643.781,95	57.822,53	5.707.604,48	4.626.208,78	42.558.329,16
2037	685.748,85	1.026.279,31	6.772.695,35	2.714.453,50	11.181.176,98	5.722.096,44	62.064,56	5.784.161,00	5.397.015,98	47.955.345,14
2038	642.116,90	991.781,82	7.212.790,64	3.053.126,15	11.889.820,51	5.866.889,05	59.861,66	5.918.550,71	5.983.269,80	53.938.614,94
2039	567.302,15	709.533,10	7.661.010,47	3.432.264,76	12.502.849,04	6.035.830,00	58.603,28	5.994.433,26	6.636.415,76	60.637.030,70
2040	518.503,88	491.943,64	8.117.473,81	3.805.249,57	13.214.576,86	6.590.595,44	47.793,34	6.607.865,79	6.608.717,08	67.243.747,78
2041	486.729,77	754.865,35	8.568.299,81	4.225.750,94	14.051.647,87	6.594.885,06	45.561,89	6.640.426,99	7.411.220,86	74.654.965,66
2042	479.181,57	740.117,71	9.056.610,80	4.693.282,62	14.968.192,70	6.663.829,97	44.671,79	6.708.501,76	6.259.690,94	82.914.659,60
2043	417.831,85	845.360,29	9.537.529,77	5.196.110,66	15.795.830,57	6.874.584,85	38.952,45	6.913.537,10	8.883.295,47	91.787.955,07
2044	399.651,54	517.279,97	10.028.181,56	5.757.211,53	16.802.324,60	6.882.285,13	37.257,59	6.889.542,72	9.912.281,86	101.710.736,95
2045	326.410,06	504.155,17	10.527.692,83	6.357.550,97	17.715.808,83	7.079.382,32	30.428,84	7.109.811,96	10.605.398,87	112.315.730,82
2046	318.503,88	491.943,64	11.036.191,11	7.031.829,87	18.876.565,45	6.934.848,70	29.982,56	6.964.541,26	11.914.027,12	124.230.760,99
2047	258.474,05	399.224,92	0,00	7.453.485,86	8.111.844,83	6.882.733,63	24.966,29	6.849.829,92	1.261.714,71	125.492.476,89
2048	209.309,03	309.386,40	0,00	7.529.548,54	8.039.243,97	7.301.832,24	18.673,85	7.320.306,09	718.937,88	126.211.413,58
2049	201.415,88	311.095,98	0,00	7.572.684,81	8.085.195,67	7.017.273,25	18.777,03	7.036.050,28	1.049.146,39	122.260.559,97
2050	202.458,05	312.705,66	0,00	7.635.833,60	8.150.797,31	6.704.113,44	18.574,19	6.722.987,63	1.427.899,68	129.686.369,65
2051	92.719,00	36.872,35	0,00	7.721.302,18	8.238.934,26	6.363.741,85	18.364,82	6.382.706,27	1.856.227,99	130.544.597,64
2052	63.065,57	97.407,64	0,00	7.832.675,86	7.991.340,33	5.998.369,99	5.813,03	6.904.183,02	1.987.157,31	132.531.754,95
2053	63.391,89	97.911,65	0,00	8.050.545,80	8.218.854,53	5.603.575,49	5.586,99	5.605.422,48	2.502.074,17	139.033.829,12
2054	0,00	0,00	0,00	8.102.079,75	8.262.502,96	5.163.568,89	5.879,30	5.195.439,19	3.067.063,77	138.100.890,69
2055	0,00	0,00	0,00	8.268.053,57	8.447.357,11	4.760.412,90	5.909,72	4.766.322,02	3.681.035,09	141.781.927,98
2056	63.695,82	98.380,79	0,00	8.508.915,68	8.662.992,09	4.320.975,99	5.936,84	4.326.913,99	4.342.078,10	146.124.006,08
2057	0,00	0,00	0,00	9.783.166,36	9.783.166,36	2.564.886,99	0,00	2.564.886,99	7.218.267,38	170.271.039,97

BRA Consultoria e Sistemas - Endereço: Av. José Monteiro de Figueiredo, 212 - Sala 702 - Bairro Duque de Caxias
 Cuiabá - MT - 78.043-300 - CNPJ/MF: 09.922.900/0001-04

www.braconsultoria.com.br



PROJEÇÃO ATUARIAL: FLUXO FINANCEIRO DE RECEITAS E DESPESAS (Geração Atual + Geração Futura)

Série/Ano	Receitas Projetadas para o Final do Ano					Despesas Projetadas para o Final do Ano			Mudanças Presumíveis e n.s.	Saldo Financeiro De Encerramento do ano anterior
	Normal	Patronal Normal	Amortização do Déficit + cotras	Juros	Total (R\$)	Aposentadorias E Previsões	Auxílios	Total (R\$)		
2061	0,00	0,00	0,00	10.216.262,40	10.216.262,40	2.158.681,33	0,00	2.158.681,33	0,00	32.986.217,04
2062	0,00	0,00	0,00	10.699.717,26	10.699.717,26	1.779.176,79	0,00	1.779.176,79	0,00	18.244.717,51
2063	0,00	0,00	0,00	11.234.949,69	11.234.949,69	1.433.221,57	0,00	1.433.221,57	0,00	19.799.889,51
2064	0,00	0,00	0,00	11.823.053,38	11.823.053,38	1.125.796,62	0,00	1.125.796,62	0,00	20.148.146,79
2065	0,00	0,00	0,00	12.464.688,78	12.464.688,78	860.642,14	0,00	860.642,14	0,00	21.325.233,73
2066	0,00	0,00	0,00	13.161.143,58	13.161.143,58	639.301,07	0,00	639.301,07	0,00	23.147.235,58
2067	0,00	0,00	0,00	13.912.454,13	13.912.454,13	461.716,68	0,00	461.716,68	0,00	24.574.972,99
2068	0,00	0,00	0,00	14.719.498,38	14.719.498,38	327.347,10	0,00	327.347,10	0,00	25.177.124,87
2069	0,00	0,00	0,00	15.583.027,48	15.583.027,48	253.569,52	0,00	253.569,52	0,00	25.346.562,00
2070	0,00	0,00	0,00	16.503.994,93	16.503.994,93	176.376,12	0,00	176.376,12	0,00	26.376,12
2071	0,00	0,00	0,00	17.483.652,06	17.483.652,06	148.806,52	0,00	148.806,52	0,00	17.334.845,54
2072	0,00	0,00	0,00	18.523.742,79	18.523.742,79	139.936,97	0,00	139.936,97	0,00	18.383.805,82
2073	0,00	0,00	0,00	19.626.771,14	19.626.771,14	138.117,98	0,00	138.117,98	0,00	19.488.653,16
2074	0,00	0,00	0,00	20.796.090,33	20.796.090,33	136.967,54	0,00	136.967,54	0,00	20.659.122,79
2075	0,00	0,00	0,00	22.035.637,70	22.035.637,70	135.751,66	0,00	135.751,66	0,00	21.899.866,04
2076	0,00	0,00	0,00	23.349.630,86	23.349.630,86	134.456,09	0,00	134.456,09	0,00	23.215.174,77
2077	0,00	0,00	0,00	24.742.541,35	24.742.541,35	133.073,60	0,00	133.073,60	0,00	24.669.467,75
2078	0,00	0,00	0,00	26.219.109,41	26.219.109,41	132.039,11	0,00	132.039,11	0,00	26.087.070,30
2079	0,00	0,00	0,00	27.784.333,63	27.784.333,63	130.936,26	0,00	130.936,26	0,00	27.653.397,37
2080	0,00	0,00	0,00	29.443.537,47	29.443.537,47	129.761,69	0,00	129.761,69	0,00	29.373.775,78
2081	0,00	0,00	0,00	31.202.364,02	31.202.364,02	128.510,58	0,00	128.510,58	0,00	31.073.883,44
2082	0,00	0,00	0,00	33.068.795,23	33.068.795,23	127.176,04	0,00	127.176,04	0,00	32.939.619,19
2083	0,00	0,00	0,00	35.043.172,38	35.043.172,38	126.177,57	0,00	126.177,57	0,00	34.916.994,81
2084	0,00	0,00	0,00	37.138.192,07	37.138.192,07	125.113,44	0,00	125.113,44	0,00	37.013.078,63
2085	0,00	0,00	0,00	39.358.976,76	39.358.976,76	123.980,44	0,00	123.980,44	0,00	39.234.996,34
2086	0,00	0,00	0,00	41.713.076,57	41.713.076,57	122.774,09	0,00	122.774,09	0,00	41.590.302,55
2087	0,00	0,00	0,00	44.208.494,72	44.208.494,72	121.467,58	0,00	121.467,58	0,00	44.087.007,14
2088	0,00	0,00	0,00	46.853.715,15	46.853.715,15	120.529,21	0,00	120.529,21	0,00	46.733.189,54
2089	0,00	0,00	0,00	49.657.706,54	49.657.706,54	119.499,82	0,00	119.499,82	0,00	49.538.206,72
2090	0,00	0,00	0,00	52.629.998,95	52.629.998,95	118.408,38	0,00	118.408,38	0,00	52.511.590,57
2091	0,00	0,00	0,00	55.780.694,38	55.780.694,38	117.246,55	0,00	117.246,55	0,00	55.663.447,83
2092	0,00	0,00	0,00	59.120.501,25	59.120.501,25	116.008,03	0,00	116.008,03	0,00	58.004.493,22
2093	0,00	0,00	0,00	62.660.770,84	62.660.770,84	115.081,62	0,00	115.081,62	0,00	62.545.689,22
2094	0,00	0,00	0,00	66.413.512,20	66.413.512,20	114.094,77	0,00	114.094,77	0,00	66.293.417,43
2095	0,00	0,00	0,00	70.391.477,24	70.391.477,24	113.044,62	0,00	113.044,62	0,00	70.278.432,62
2096	0,00	0,00	0,00	74.608.183,20	74.608.183,20	111.927,02	0,00	111.927,02	0,00	74.498.258,18

BRA Consultoria e Sistemas - Endereço: Av. José Monteiro de Figueiredo, 212 - Sala 702 - Bairro Duque do Caxias - Cuiabá-MT - 78.043-300 - CNPJ/MF: 09.872.906/0003-04

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO



Documento Assinado Digitalmente por: ELISABETH BARROS DE SANTANA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 360f996f-1485-4e80-8149-960851e6858b

ANEXO III

RISCOS FISCAIS

ELISABETH BARROS DE SANTANA
PREFEITA



PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL
<http://cloud.it-solucoes.inf.br/t/transparenciaMunicipal/download/21-20210108144355.pdf>
assinado por: idUser 108



PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

Page



2020

Lei: 12, Data: 19/07/2019

AII (ETCE, art 4º, § 4º)

R\$ 1

Documento Assinado Digitalmente por: ELISABETH BARROS DE SANTANA
 Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epf/validaDoc?seqCódigo&documento=360f996f-1485-4e80-8149-960851e6858b>

PASSIVOS CONTIGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
PASSIVOS CONTINGENTES	0,00		0,00
Demandas Judiciais	200.000,00	Cobertura com saldo de reservas de contingência	1.600.000,00
Dívidas em Processo de Reconhecimento	40.000,00	Aumento no recebimentos da contribuições patronais	200.000,00
Epidemias, encherões e outras situações de calamidade	200.000,00	Contenção com despesas com Programação Financeira	280.000,00
Novos parcelamentos com a dívida previdenciária	1.800.000,00	Cobertura com Recursos Próprios	100.000,00
Assistências Diversas	88.000,00		0,00
Outros Passivos Contingentes	60.000,00		0,00
SUBTOTAL	1.580.000,00	SUBTOTAL	1.580.000,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS	0,00		
Extruturação de Arrecadação	100.000,00	Cobertura com Recursos Próprios	420.000,00
Restrição de Tributos a Maior	10.000,00	Abertura de créditos adicionais a partir de cancel	100.000,00
Discrepança de Projeções	250.000,00		0,00
Outros Riscos Fiscais	160.000,00		0,00
SUBTOTAL	520.000,00	SUBTOTAL	520.000,00
		TOTAL	2.100.000,00
	0,00		0,00
	0,00		0,00
	0,00		0,00

CPI - PPA [8.21.25.62], PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO, Data/hora da emissão: 05/ago/2019 17h e 09m